

Prot. 0007 / 2021

Pasta 5

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAIS

TOMADA DE PREÇOS 007 / 2021

Protocolo s/N.º 221 / 2021 em 21 de setembro de 2021

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de Infraestrutura Urbana - Recuperação no Arenic da madeirinha e Rua dos Açucenas, no Bairro Vila Amarel no município de São Roque SP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.12.21 - L&A



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/000175

EMIÇÃO DE SOLICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO Nº. 4116

RESERVA: 2677

DATA: 05/10/2021

DATA AUTORIZAÇÃO: 07/10/2021

SOLICITANTE: 008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO

CARGO: AUXILIAR DE ESCRITORIO

FUNÇÃO:

CONTRATO: 0/-1 ID:

ATA:



00000969F9

JUSTIFICATIVA/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO BAIRRO VILA AMARAL --
DESTINO: RECAPEAMENTO NA AVENIDA MADRE SILVA E RUA DAS AÇUCENAS.

CONVÊNIO ESTADUAL Nº 100038/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 372 DOTAÇÃO: 01.08.01.15.451.0030.1305.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte Recurso: 002 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Cód Aplicação: 110.0000 - GERAL

Proj Atividade: INFRAESTRUTURA URBANA NO BAIRRO VILA AMARAL

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00

SERVICOS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vir.Unit.	Total
1	005.006.0035 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO BAIRRO VILA AMARAL - RECAPEAMENTO DAS VIAS: AVENIDA MADRE SILVA E RUA DAS AÇUCENAS.	SE	0		1	150.000,00	150.000,00

Total Solicitação 150.000,00

008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
SOLICITANTE

019378 - JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75

EMIÇÃO DE SOLICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO Nº. 4122

RESERVA: 2678

DATA: 05/10/2021

DATA AUTORIZAÇÃO: 07/10/2021

SOLICITANTE: 008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO

CARGO: AUXILIAR DE ESCRITORIO

FUNÇÃO:

CONTRATO: 0/-1 ID:

ATA:



0000096A31

JUSTIFICATIVA/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO BAIRRO VILA AMARAL -
DESTINO: RECAPEAMENTO NA AVENIDA MADRE SILVA E RUA DAS AÇUCENAS

CONTRAPARTIDA

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 368 DOTAÇÃO: 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte Recurso: 001 - Tesouro

Cód Aplicação: 110.0000 - GERAL

Proj Atividade: INVESTIMENTOS EM CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
150.000,00	468.329,05	372.731,71	0,00	0,00	0,00	245.597,34

SERVICOS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vir.Unit.	Total
1	005.006.0035 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO BAIRRO VILA AMARAL - RECAPEAMENTO DAS VIAS: AVENIDA MADRE SILVA E RUA DAS AÇUCENAS.	SE	0		1	190.367,00	190.367,00

Total Solicitação

190.367,00

008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
SOLICITANTE

019378 - JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



São Roque, 27 de agosto de 2021

MEMORANDO INTERNO Nº 26/2021

Ao

Departamento de Administração

A/C Odair José Silva Aguiar

Ref.: Convênio Estadual nº100038/2021 - Infraestrutura Urbana no Bairro Vila Amaral – Recapeamento

Prezado Senhor,

Encaminho uma via de documentação anexa para providências que se fizerem necessárias para início do **certame licitatório** para a Contratação de Empresa para Execução de Obras de Infraestrutura Urbana no Bairro Vila Amaral – Recapeamento.

Documentos anexos a este memorando:

- ✓ Memorando informando os atos de publicidade;
- ✓ Cópia do Termo do Convênio;
- ✓ Cópia da Publicação no Diário Oficial;
- ✓ Memorial descritivo;
- ✓ Planilha orçamentária;
- ✓ Planilha quantitativa;
- ✓ Cronograma físico-financeiro já de acordo com a liberação do convênio;
- ✓ Cronograma de Desembolso;
- ✓ Memorando informando as parcelas de maior relevância;
- ✓ Projeto Completo (01 folha).

É **imprescindível** que o Certame Licitatório seja **paralisado** na etapa de Homologação e Adjudicação, sendo enviado todo processo à Divisão de Convênios, somente após a **autorização** da referida Divisão, o mesmo fica consentido a dar prosseguimento ao certame, sendo feita assim a contratação da empresa e demais trâmites.

8

Ruehi dia 09/09/21



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Quanto ao Tipo de Licitação: Menor Preço Global e ao Regime de Execução: Empreitada por preço unitário, são as definições.

O valor máximo da licitação é de **R\$ 340.367,00** (trezentos e quarenta mil, trezentos sessenta e sete reais) dos quais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Gentileza atentar para o Cronograma Físico-Financeiro, pois ele foi ajustado de acordo com a liberação dos recursos financeiros do convênio, acredito ser necessário mencionar no edital de licitação para evitar futuros conflitos, principalmente nos itens que tratam do pagamento, tanto na minuta do edital quanto na minuta do contrato, e demais itens que se fizerem necessários.

Outra informação relevante é que neste Convênio em específico, a liberação do valor total por parte do Estado será feita 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço, em parcela única.

Fico a disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Haysa Stephani Tigre de Sousa
Chefe de Divisão do Depto. de
Planejamento e Meio Ambiente
CREA 5070456237



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

São Roque, 27 de agosto de 2021

MEMORANDO INTERNO Nº 25/2021

Ao
Departamento de Administração
A/C Odair José Silva Aguiar

Ref.: Atos de Publicidade da Licitação para Convênios Estaduais

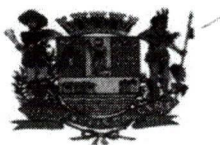
Senhor Diretor,

Em atendimento a solicitação do Governo do Estado de São Paulo, no que diz respeito aos convênios ou termo de compromisso oriundos de recursos estaduais, venho informar que os atos de publicidade da licitação, cujo Convênio nº 100038/2021, assinado em 20 de maio de 2021 onde o objeto é a Infraestrutura Urbana no Bairro Vila Amaral – Recapeamento, deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado de São Paulo, obrigatoriamente.

Sem mais, fico à disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Haysa Stephani Tigre de Sousa
Chefe de Divisão do Depto. de
Planejamento e Meio Ambiente
CREA 5070456237



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: Infraestrutura Urbana no Bairro Vila Amaral - Recapeamento			
LOCAL: Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, Bairro Vila Amaral, no município de São Roque/SP			
Regime de Execução: Empreitada Unitária			BDI: 24,23%
Área de recapeamento (m²)			4.078,21

Item	Base	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Total
1.0			Placa de Obra				
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra (2,00 x 4,00 m)	m²	8,00	R\$ 773,70	R\$ 6.189,64
			Sub-Total		1.0	1,82%	R\$ 6.189,64
2.0			Pavimentação				
2.1	CDHU	03.07.050	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	503,57	R\$ 10,11	R\$ 5.092,26
2.2	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m³	20,14	R\$ 18,35	R\$ 369,60
2.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	4.358,71	R\$ 7,96	R\$ 34.709,03
2.4	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	m³	8,42	R\$ 1.402,12	R\$ 11.798,86
2.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)	m³	163,13	R\$ 1.664,23	R\$ 271.483,96
			Sub-Total		2.0	95,03%	R\$ 323.453,70
3.0			Drenagem				
3.1	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m	23,00	R\$ 9,08	R\$ 208,87
3.2	CDHU	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m³	1,04	R\$ 549,05	R\$ 568,26
3.3	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m³	1,73	R\$ 18,35	R\$ 31,65
3.4	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 2,00 m	m³	6,87	R\$ 10,14	R\$ 69,64
3.5	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	1,37	R\$ 6,82	R\$ 9,37
3.6	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m³	1,20	R\$ 197,03	R\$ 236,43
3.7	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m³	5,50	R\$ 4,87	R\$ 26,76
3.8	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	m³	5,50	R\$ 16,01	R\$ 88,05
3.9	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	114,50	R\$ 56,81	R\$ 6.504,79
3.10	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m³	4,12	R\$ 722,92	R\$ 2.979,87
			Sub-Total		3.0	3,15%	R\$ 10.723,67
TOTAL					100,00%		R\$ 340.367,00

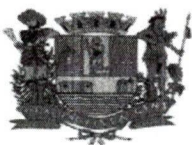
Fonte: CDHU data base: Boletim 182 - Julho de 2021 - LS 128,23% - Não desonerado

São Roque, 26 de Agosto de 2021

Evandro Nogueira Kaam

Evandro Nogueira Kaam
Chefe de Divisão de Engenharia
CREA 506320549-5
ART n° 28027230211225764

Evandro Nogueira Kaam
Chefe de Divisão de Engenharia
Depto de Planejamento e Meio Ambiente
CREA 506320549-5



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



PLANILHA QUANTITATIVA

OBRA: Infraestrutura Urbana no Bairro Vila Amaral - Recapeamento

LOCAL: Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, Bairro Vila Amaral, no município de São Roque/SP

Regime de Execução: Empreitada Unitária

BDI:

Área de recapeamento (m²)

4.078,21

Item	Base	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Total
1.0			Placa de Obra				
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra (2,00 x 4,00 m)	m²	8,00		
			Sub-Total		1.0		
2.0			Pavimentação				
2.1	CDHU	03.07.050	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	503,57		
2.2	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m³	20,14		
2.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	4.358,71		
2.4	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	m³	8,42		
2.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)	m³	163,13		
			Sub-Total		2.0		
3.0			Drenagem				
3.1	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m	23,00		
3.2	CDHU	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m³	1,04		
3.3	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m³	1,73		
3.4	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 2,00 m	m³	6,87		
3.5	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	1,37		
3.6	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m³	1,20		
3.7	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m³	5,50		
3.8	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	m³	5,50		
3.9	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	114,50		
3.10	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m³	4,12		
			Sub-Total		3.0		
TOTAL							

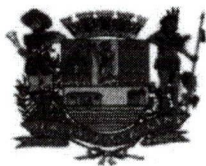
Fonte: CDHU

data base: Boletim 182 - Julho de 2021 - LS 128,23% - Não desonerado

São Roque, 26 de Agosto de 2021

Evandro Nogueira Kaam
Chefe de Divisão de Engenharia
CREA 506320549-5
ART nº 28027230211225764

Evandro Nogueira Kaam
Chefe de Divisão de Engenharia
Depto de Planejamento e Meio Ambiente
CREA 506320549-5



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA: Infraestrutura Urbana no Bairro Vila Amaral - Recapeamento												
LOCAL: Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, Bairro Vila Amaral, no município de São Roque/SP												
Código	Descrição dos Serviços	Preço dos Serviços	Percentual dos Serviços	MÊS								
				01			02			03		
1.0	Placa de Obra	R\$ 6.189,64	1,82%									
				100%			0%			0%		
				R\$ 6.189,64			R\$ 0,00			R\$ 0,00		
2.0	Pavimentação	R\$ 323.453,70	95,03%									
				20%			40%			40%		
				R\$ 64.690,74			R\$ 129.381,48			R\$ 129.381,48		
3.0	Drenagem	R\$ 10.723,67	3,15%									
				20%			40%			40%		
				R\$ 2.144,73			R\$ 4.289,47			R\$ 4.289,47		
R\$				R\$ 73.025,11			R\$ 133.670,95			R\$ 133.670,95		
(%)				21,45%			39,27%			39,27%		
R\$ Acumulado		R\$ 340.367,00		R\$ 73.025,11			R\$ 206.696,05			R\$ 340.367,00		
(%) Acumulado			100,00%	21,45%			60,73%			100,00%		

São Roque, 26 de Agosto de 2021

Evandro Nogueira Kaam
Chefe de Divisão de Engenharia
CREA 506320549-5
ART n° 28027230211225764

Evandro Nogueira Kaam
Chefe de Divisão de Engenharia
Dep'to de Planejamento e Meio Ambiente
CREA 506320549-5

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DATA BASE

BOLETIM CPOS 182
DESONERADO

NÃO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

OBJETO:

Infraestrutura Urbana no Bairro Vila Amaral - Recapeamento

PRAZO PROPOSTO

INÍCIO: data da assinatura do convênio.

FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	1ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO 720 DIAS		
			Prazo de liberação: em 30 dias após a conclusão da etapa	PRAZO DE EXECUÇÃO	
				690 DIAS	
1	Placa de Obra	M2		8,00	8,00
		R\$		6.189,64	6.189,64
2	Pavimentação	M2		503,57	503,57
		R\$		323.453,70	323.453,70
3	Drenagem	M2		503,57	503,57
		R\$		10.723,67	10.723,67
RECURSOS ESTADUAL			150.000,00		150.000,00
RECURSOS PRÓPRIO			190.367,00		190.367,00
TOTAL			340.367,00		340.367,00

São Roque, 26 de Agosto de 2021

Evandro Nogueira Kaam
Chefe de Divisão de Engenharia
CREA 506320549-5
ART n° 28027230211225764

Evandro Nogueira Kaam
Chefe de Divisão de Engenharia
Depto de Planejamento e Meio Ambiente
CREA 506320549-5





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao

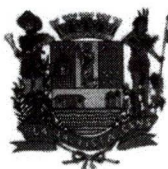
Departamento de Administração

Ref.: Infraestrutura Urbana no Bairro Vila Amaral – Recapeamento

Informamos que na contratação de Empresa para a obra de **Infraestrutura Urbana no Bairro Vila Amaral – Recapeamento das vias: Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, Bairro Vila Amaral**, a parcela de maior relevância, refere-se ao seguinte item:

- 1) Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ):
Parcela 01: 81,56 m³ ou 2039,11 m².

São Roque, 26 de Agosto de 2021.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



MEMORIAL DESCRITIVO

**Recapeamento Asfáltico na Vila Amaral,
no Município de São Roque/SP.**

**Locais: Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, Bairro Vila
Amaral, no município de São Roque/SP**

Área: 4.078,21 m²

1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

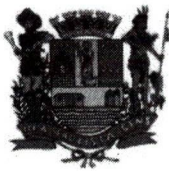
O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

Caberá à Contratada as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Deverá ser afixado no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão Governo do Estado de São Paulo conforme site do Governo do Estado de São Paulo - Subsecretaria de Comunicação "<http://www.comunicacao.sp.gov.br/manual-de-identidade-visual>."

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



1.1 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

Deverão ser fornecidos aos funcionários todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

1.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

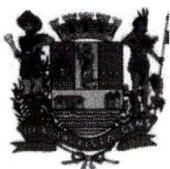
Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A fresagem consiste no fornecimento da mão-de-obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: fresagem de pavimento asfáltico até 4 cm de espessura das bordas das ruas, com largura de 1,00 m, por meio de fresadora a frio; a varrição manual da pista; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Remunera também o fornecimento de água necessária à execução dos serviços, a mobilização e desmobilização da fresadora. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



3.0 RECAPEAMENTO

A limpeza da superfície consistirá nos serviços de retirada de todo o material sólido nocivo alheio ao pavimento existente através de varredura, jateamento de ar comprimido e/ou lavagem com caminhão pipa dotado de bomba até o ponto de conseguir-se uma superfície de aplicação do CBUQ totalmente livre de impurezas. Durante ou após a limpeza, verificando-se imperfeições na base ou sub-base, a correção ou regularização deverá ocorrer com solo brita ou produto similar (em boas condições) no local e posteriormente deverá ocorrer completa compactação.

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso.

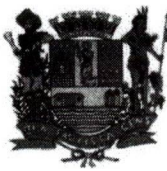
A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

- a) Varredura e limpeza da superfície;
- b) Secagem da superfície;
- c) Distribuição do material betuminoso;
- d) Repouso da imprimação

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da fiscalização, asfalto recortado "cut-back" do tipo RR-1C ou RR-2C a razão de 0,8 a 1 Kg/m². Na execução da imprimação será necessária a varredura da superfície com vassoura mecânica específica e de modo que remova completamente toda terra, poeira e outros materiais estranhos.

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares à juízo da Fiscalização.

Por fim, a da camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



concreto asfáltico, compactação e acabamento final, estando incluso os serviços de mobilização e desmobilização.

Serão executados os recapeamentos na espessura de 4,0cm em todas as vias do objeto em referência.

Está previsto o material posto na obra, fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

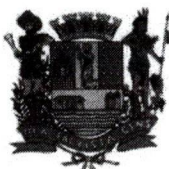
4.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS: Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA".

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada à apresentação, análise e aprovação de documentos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

5.0 PRAZO

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 90 (noventa) dias.

São Roque, 24 de Setembro de 2021.

Evandro Nogueira Kaam
Chefe de Divisão de Engenharia
CREA 506320549-5
ART nº 28027230211225764



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



DECRETO N.º 9.097

De 18 de setembro de 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos fornecedores de produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, de manter registro cadastral no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que Comercializam Produtos e Sub-Produtos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira - CADMADEIRA, para a participação de processos de aquisição, licitação e contratação de obras públicas.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o artigo 46, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998, obriga o porte de licença na comercialização de produtos de origem vegetal, bem como a necessidade de aperfeiçoar os instrumentos de controle de uso legal do Governo Municipal, tanto nas aquisições, com prioridade ao exercício de compras públicas sustentáveis, quanto nas edificações locais, que utilizam produtos e subprodutos florestais de origem nativa,

DECRETA:

Art. 1º Todas as contratações de obras e serviços de engenharia, realizadas no âmbito da Administração Municipal, que envolvam o emprego de produtos e subprodutos florestais listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, deverão, a partir da data de publicação deste decreto, contemplar, no processo de licitação, a exigência de que esses bens sejam adquiridos de pessoa jurídica cadastrada no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que Comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Sub-produtos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira - CADMADEIRA".

§ 1º. No projeto básico e no projeto executivo de obras e serviços de engenharia, que envolvam o emprego de madeira, observadas as disposições deste artigo, deverão ser especificados, obrigatoriamente, os seus respectivos tipos, objeto de utilização.

17/9



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Decreto 9.097/2019

§ 2º. O edital de licitação de obras e serviços de engenharia deverá estabelecer para a fase de habilitação, entre os requisitos de qualificação técnica, a exigência de apresentação, pelos licitantes, de declaração de compromisso, conforme modelo no Anexo Único, deste decreto, referente à utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica.

§ 3º. No caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2.008, os licitantes interessados ficarão obrigados a sua aquisição, somente por meio de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

Art. 2º Os contratos que tenham por objeto a execução de obras ou a prestação de serviços de engenharia deverão conter cláusulas específicas que indiquem, necessariamente:

I - a obrigatoriedade de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal;

II - que em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia executados, que o contratado ficará obrigado a apresentação, ao responsável pelo recebimento, de notas fiscais de aquisição de produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego apenas daqueles de origem exótica;

III - no caso de uso ou utilização de produtos ou subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2.008, o contratado fica obrigado a comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA;

IV - a previsão de rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte dos contratados dos requisitos insertos nos incisos I, II e III deste artigo, com fundamento no artigo 78, incisos I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, do referido diploma legal;

V - aplicar-se-á também, ao disposto no inciso anterior, a sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 3 (três) anos, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de responsabilização na esfera criminal.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Decreto 9.097/2019

§ 1º. A situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, deste decreto, deverá ser conferida eletronicamente, após as medições da execução do contrato, pelo responsável por seu acompanhamento.

§ 2º. Os processos de contratação de obras e serviços de engenharia deverão ser instruídos pelo responsável designado para o seu acompanhamento, com as faturas e notas fiscais pertinentes, os comprovantes da legalidade da madeira utilizada, tais como:

I - Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal - DOF -, ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, mais o comprovante de cadastramento do fornecedor perante o CADMADEIRA.

Art. 3º A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada à apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais, listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2.008, adquiridos como materiais a serem empregados nas obras.

Art. 4º Os interessados terão o prazo de 180 dias, contados a partir da data de publicação deste decreto municipal, para regularização e apresentação dos documentos previstos e exigidos na forma dos artigos anteriores.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/09/19

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

PUBLICADO EM 18 DE SETEMBRO DE 2019, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO



TERMO DE CONVÊNIO 100038/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

Aos 20 dias do mês de maio de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 02/12/2020, doravante designado ESTADO, e o Município de SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;

b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;

c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;



SDRTER2021100038DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO



b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 258.066,98 (duzentos e cinquenta e oito mil, sessenta e seis reais e noventa e oito centavos) dos quais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto n.º 64.757 de 24 de janeiro de 2020, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;



SDRTER2021100038DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.0000 - Atuação Especial em Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.



SDRTER2021100038DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO



PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 20 de maio de 2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE

IVANI VICENTINI
Subsecretária
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: IVANI VICENTINI
Assinado com senha por: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Assinado com senha por: MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Documento N°: 226476A0248762 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/226476A0248762>



SDRTER2021100038DM

Valor: O valor do presente convênio, de responsabilidade do Estado, é de até R\$ 150.000,00 e o excedente de responsabilidade da Prefeitura.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 44.0051-01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.0000 - Programa Atuação Especial em Municípios, da detação orçamentária do corrente exercício do SORSCMENG.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 20-5-2021

Extrato e Convênio

Processo: SDR-PRC-2021-00022-DM

Convênio: 100038/2021

Participes: Secretaria de Desenvolvimento Regional - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de São Roque.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana.

Valor: O valor do presente convênio, de responsabilidade do Estado, é de até R\$ 150.000,00 e o excedente de responsabilidade da Prefeitura.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 44.0051-01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.0000 - Programa Atuação Especial em Municípios, da detação orçamentária do corrente exercício do SORSCMENG.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 20-5-2021

Extrato e Convênio

Processo: SDR-PRC-2021-00083-DM

Convênio: 100064/2021

Participes: Secretaria de Desenvolvimento Regional - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de Virgem.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana.

Valor: O valor do presente convênio, de responsabilidade do Estado, é de até R\$ 150.000,00 e o excedente de responsabilidade da Prefeitura.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 44.0051-01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.0000 - Programa Atuação Especial em Municípios, da detação orçamentária do corrente exercício do SORSCMENG.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 20-5-2021

Extrato e Convênio

Processo: SDR-PRC-2021-00079-DM

Convênio: 100042/2021

Participes: Secretaria de Desenvolvimento Regional - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de Virgem.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana.

Valor: O valor do presente convênio, de responsabilidade do Estado, é de até R\$ 150.000,00 e o excedente de responsabilidade da Prefeitura.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 44.0051-01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.0000 - Programa Atuação Especial em Municípios, da detação orçamentária do corrente exercício do SORSCMENG.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 20-5-2021

Justiça e Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 20-5-2021
Nº de Referência: SDC-PRC-2020/00906 - Interessada: Secretaria da Justiça e Cidadania. Assunto: Temo de Cessão de Uso de Ocupação de Espaço - EPA PRODUÇÕES. Ante o conflito entre os autos, com fulcro no artigo 35, inciso VI, alínea "b", item 2, do Decreto Estadual 59.101, de 19-4-2013, Autorizo e assino a Administração Superior da Secretaria da Justiça e Cidadania, a receber, em doação e sem nenhum ônus ou encargo, os bens descritos na Cláusula Primeira do Termo de Doação, acostado às fls. 2021 e documentos fiscais de fls. 212/25.

FUNDAÇÃO INST. DE TERRAS DO ESTADO DE S. PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

Portaria Itesp-64, de 21-5-2021
O Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, com base na Portaria Itesp-71, de 16-8-2006, resolve:

Artigo 1º - Nomear a servidora Cláudia de Oliveira, matrícula 0199, para apurar circunstâncias relacionadas nos Autos do Processo Itesp-PRC-2021/00104.

Artigo 2º - O relatório da apuração deverá ser apresentado no prazo de 30 dias e conterá indicação, com precisão e clareza, as circunstâncias notificadas e, ainda, eventual responsabilidade do servidor, que, se confirmada, resultará na instauração de processo sancionatório disciplinar.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Portaria Administrativa - 766, de 21-5-2021
O Presidente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, considerando que o Comitê de Gerenciamento de Crise desta Fundação CASA, instituído por meio da Portaria 334/2020 e suas alterações está sob a coordenação desta Presidência:

Considerando o Plano Estadual de Imunização de São Paulo; Considerando a vacinação da Covid-19, por falta de infraestrutura e condições profissionais, conforme critérios estabelecidos no referido Plano;

Considerando que há servidores da Fundação CASA, que já receberam a primeira e a segunda dose da vacina da Covid-19, disponíveis;

Considerando que esta Fundação CASA se encontra no rol de serviços públicos e atividades essenciais; Determina:

Artigo 1º - Fica convocados a retornar ao trabalho a partir do dia 25-5-2021, os servidores ora enquadrados nos grupos de risco da Covid-19, por falta de infraestrutura e condições profissionais e que tiveram o afastamento estabelecido nos Ordens de Serviço GP-013/2020 (Falsa Etilia) e 015/2020 (Comorbidades e lactantes) e se enquadraram no grupo já contemplado pela vacinação, conforme os termos descritos no artigo 1º desta Portaria.

Artigo 2º - Caso a Fundação verifique que o servidor se enquadra na situação acima descrita, e não tenha retornado ao trabalho, sem justificativa válida, será encaminhado para apuração de responsabilidade administrativa, bem como, serão adotadas providências para cessação do afastamento remunerado, iniciando-se o lançamento de faltas injustificadas.

Artigo 3º - O procedimento supramencionado será iniciado caso o servidor não apresente, no prazo de 15 dias após a publicação desta portaria, justificativa que permita a manutenção de seu afastamento.

Artigo 4º - Os servidores que já estiverem enquadrados nos critérios estabelecidos para serem vacinados, conforme o Plano Estadual de Imunização, seja por falta de infraestrutura e condições profissionais e consequentemente ainda não se imunizaram por alguma recomendação médica, deverão examinar a documentação médica para análise dos Médicos do Trabalho da Fundação, através do canal Fale com o DRH disponível na Intranet da Instituição, acessar o assunto: "Recomendação médica com impossibilidade de Vacinação Covid-19", preencher o questionário e anexar os comprovantes.

§ 4º - É obrigatória a apresentação do comprovante de vacinação, por parte de todos os servidores, no local de lotação ou Divisão Regional, tanto na primeira quanto na segunda dose, para o devido controle e acompanhamento por parte da Instituição, sob pena de incorrer em falta funcional, em caso de não apresentação, nos termos da Portaria Normativa 253/2013, a qual estabelece dentre outros, os deveres dos servidores:

Seção I - Dos Deveres dos Servidores
Artigo 1º - São deveres dos servidores da Fundação CASA-SP, além dos legais e daqueles inerentes ao exercício de suas funções, os seguintes:

IX - observar e cumprir leis, regulamentos, regimentos, instruções, portarias, ordens de serviço e comunicações, que digam respeito às suas funções, nos prazos fixados, inclusive, ordens de remanejamento e transferências;

XV - atender convocação de superior hierárquico, Correção Geral e demais órgãos da Fundação CASA-SP;

§ 5º - Para qualquer dúvida ou esclarecimento, os servidores deverão entrar em contato com o setor administrativo do seu local de lotação ou Divisão Regional a qual estiver vinculado.

Artigo 2º - As servidoras grávidas permanecerão afastadas do trabalho presencial, em conformidade com a Lei Federal 14.115/2021, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, cabendo ao gestor a avaliação se permanecerá em teletrabalho ou à disposição da Administração.

Artigo 3º - Os servidores que foram afastados com base nos Ordens de Serviço GP-013/2020 (falsa etilia) e 015/2020 (comorbidades e lactantes), permanecerão em afastamento, caso ainda não tenham tomado as duas doses da vacina e estão enquadrados no grupo de risco da Covid-19, cuja falsa etilia ainda não foi inserida no Plano Estadual de Imunização e tiveram o afastamento deferido anteriormente.

Parágrafo Único - Estes servidores deverão retornar ao trabalho de acordo com o alcance do plano de imunização, referente à sua falsa etilia, seguindo os demais critérios desta Portaria.

Artigo 4º - São indeferidos automaticamente os pedidos de servidores para novos afastamentos, por pertencem ao grupo de risco da Covid-19, por falsa etilia ou por comorbidades e lactantes e se enquadraram no grupo já contemplado pela vacinação, conforme os termos descritos no artigo 1º desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga os Ordens de Serviço GP-17/2020, 5/2020, 7/2020, 8/2020, 10/2020, 13/2020 e 15/2020.

CORREGEDORIA GERAL DA FUNDAÇÃO CASA

Despachos do Corregedor Geral, de 21-5-2021

Processo Administrativo Disciplinar 1777/20.

Processados: Tatiana de Oliveira Santos - RE 37187-7,

Karine Arias Fabri - RE 37011-3 e Ines Roseli Barbosa de Lima - RE 26483-0.

Advogado: Robetei Cláudio de Araújo - OAB/SP 214.880.

Deliberação

Considerando o e-mail enviado em 17-3-2021 de fl. 298,

que trata da suspensão dos prazos processuais, audiências, publicações de despachos e intimações de partes ou advogados, com base no Comunicado CG-1/2021 e Decreto 65.545, de 3-3-2021, do Governador do Estado de São Paulo.

Reagende-se audiência para instrução processual para 2-6-2021, da mesma forma e horários previstos na Deliberação de fls. 283/284.

Reassalte-se que a audiência ocorrerá de forma virtual com a utilização da ferramenta Microsoft Teams, oportunidade em que os envolvidos poderão participar do seu respectivo local de lotação, ou no escritório de seu defensor, por meio do link que será disponibilizado em momento oportuno.

At a presente deliberação e demais providências.

CORREGEDORIA GERAL DA FUNDAÇÃO CASA

Despachos do Corregedor Geral, de 21-5-2021

Processo Administrativo Disciplinar 1777/20.

Processados: Tatiana de Oliveira Santos - RE 37187-7,

Karine Arias Fabri - RE 37011-3 e Ines Roseli Barbosa de Lima - RE 26483-0.

Advogado: Robetei Cláudio de Araújo - OAB/SP 214.880.

Deliberação

Considerando o e-mail enviado em 17-3-2021 de fl. 298,

que trata da suspensão dos prazos processuais, audiências, publicações de despachos e intimações de partes ou advogados, com base no Comunicado CG-1/2021 e Decreto 65.545, de 3-3-2021, do Governador do Estado de São Paulo.

Reagende-se audiência para instrução processual para 2-6-2021, da mesma forma e horários previstos na Deliberação de fls. 283/284.

Reassalte-se que a audiência ocorrerá de forma virtual com a utilização da ferramenta Microsoft Teams, oportunidade em que os envolvidos poderão participar do seu respectivo local de lotação, ou no escritório de seu defensor, por meio do link que será disponibilizado em momento oportuno.

At a presente deliberação e demais providências.

CORREGEDORIA GERAL DA FUNDAÇÃO CASA

Despachos do Corregedor Geral, de 21-5-2021

Processo Administrativo Disciplinar 008/21

Processados: Efran de Melo - RE 45270-1, Julio Cesar

Claudio - RE 40975-3 e Marcelo Viana Barrese - RE 22697-0.

Advogados: Rodrigo Melo de Oliveira - OAB/SP 361.307,

Taylor Matos de Paula Oliveira - OAB/SP 312.921, Tiago Matos

de Paula Oliveira - OAB/SP 376.297, Mayla Pires Silva - OAB/SP

227.351 e Edson Nunes da Costa - OAB/SP 283.509.

Deliberação

Em análise foram ouvidas as testemunhas da administração e da defesa.

Os Defensores requereram a suspensão de prazo para as Alegações Finais, contudo, o prazo é legal, estipulado em Portaria Normativa, não sendo cabível o acolhimento do pedido.

No entanto, é oportuno o acolhimento do pedido da disponibilização das auxílios gravados para subsidiar na Defesa Técnica.

Sem mais requisitos a serem cumpridos, encerro a fase instrutória desta demanda.

Intimo o servidor ora processado nos termos do artigo 26,

da Portaria Normativa 253/13, para, querendo, apresentar Alegações Finais no prazo improrrogável de 7 dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da presente.

Processada: Eliete da Silva F. Saravia - RE 170239.

Advogado: Otávio Orsi Iuana - OAB/SP 342.339.

Deliberação

Considerando que o (a) processado (a) fora notificado (a) (fls. 96), para que, querendo, apresentasse Defesa Prévia,

bem como rol de testemunhas, de acordo com o artigo 23,

da Portaria Normativa 253/2013, no entanto, manteve-se inerte, deixando transcorrer "in alius" o prazo para apresentação da peça defensiva (fls. 97), e que a prova a ser produzida nos autos é exclusivamente documental, Declaro

encerrada a instrução do feito, em consonância com o disposto no artigo 24, §§ 1º e 2º, da Portaria Normativa

supracitada, e intimo o (a) processado (a), para que, querendo, apresente Alegações Finais no prazo de 7 dias, conforme

liba faculta o artigo 26, da Portaria Normativa 253/2013, da Fundação CASA.

Processo Administrativo Disciplinar 073/20

Processado: Roberto Ferreira de Lima - RE 35739-0

Advogado: Otávio Orsi Iuana - OAB/SP 342.339, e Igor

Cazaciano Amêndola - OAB/SP 251.296.

Deliberação

Conforme consta em Ata de Audiência acostada nas

fls. 147/148, foram encerrados os atos instrutórios do presente

feito, neste modo, concedo o prazo de 7 dias para o processado

Roberto Ferreira de Lima, RE 35.739-0, se desejar, apresentar

suas Alegações Finais nos termos do artigo 26 da Portaria

Normativa 253/2013.

CORREGEDORIA GERAL DA FUNDAÇÃO CASA

Despachos do Corregedor Geral, de 21-5-2021

Processo Administrativo Disciplinar 078/21

Processado: João Vitor Martins Ferreira - RE 437153

Advogado: Renato Ruyli Ijchi - OAB/SP 341.910

Deliberação

Recebo a defesa prévia do processado acostada às fls.

40/46.

A Defesa do processado negou a prática de falta funcional

do seu assistido, requereu a sua absolvição e o arquivamento do

presente processo administrativo disciplinar.

Quanto a falta de prova e negativa de autoria, tais alegações

conferem-se com o múnio e serão discutidas em momento oportuno.

Deixo a juntada da escala de vigilantes que trabalharam

no CASA João do Pulo, no plantão diurno do dia 19-11-2017,

conforme requerido pela Defesa do processado.

Deixo a produção de prova testemunhal, mas, por ora,

deixo de analisar as testemunhas arroladas pela Defesa do

processado, visto que, com a juntada da escala de vigilantes

presentes no CASA João do Pulo, no dia 19-11-2017, outras

testemunhas poderão ser arroladas.

Clência A. Deleza.

Ouvidoria

Exercite sua cidadania

A Imprensa Oficial, em sua constante busca por qualidade e transparência, disponibiliza um canal direto de comunicação com a sociedade.

www.imprensaoficial.com.br

io ouvidoria

ouvidoria@imprensaoficial.com.br
Rua da Mooca, 1921
Cep: 03103-902 São Paulo
www.imprensaoficial.com.br/ouvidoria.aspx
(11) 2799 9687

Assinado com senha por: IVANI VICENTINI

Documento N°: 004246A0251330 - consulta e autenticação

<https://demandas.spsefma.sp.gov.br/assinado>

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste

documento quando visualizado diretamente no portal

www.imprensaoficial.com.br

sábado, 22 de maio de 2021 às 02:02:30



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

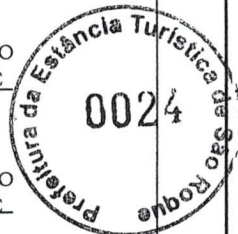
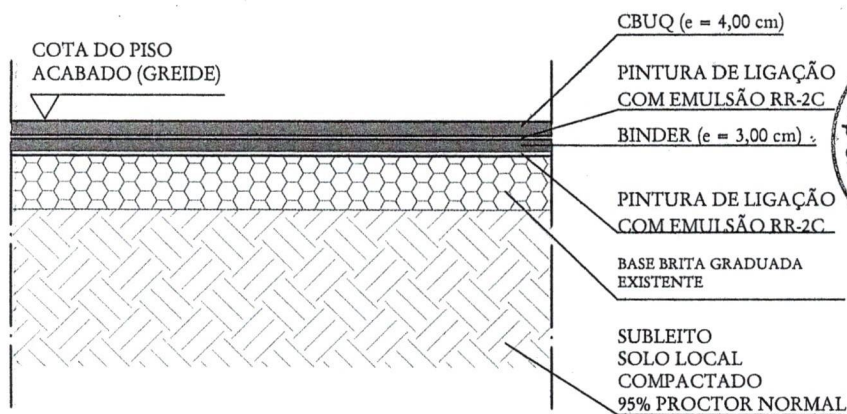
GOVERNO DO ESTADO

assinado digitalmente



SDRCAP2021008049DM

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



DETALHE - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (BINDER)

ESCALA 1:20

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE **SÃO ROQUE**

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

INFRAESTRUTURA URBANA NO BAIRRO VILA AMARAL - RECAPEAMENTO

LOCAL

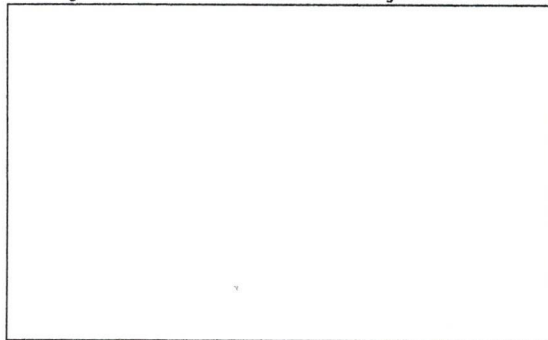
AV. MADRESILVA E RUA DAS AÇUCENAS, BAIRRO VILA AMARAL, SÃO ROQUE - SP

ASSUNTO

ESCALA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - IMPLANTAÇÃO

Indicada



AUTOR DO PROJETO

Evandro Kaam

EVANDRO NOGUEIRA KAAM

CREA - 506.320.549-5

ART - 28027230211225764

LEVANTAMENTO

DESENHO

INSC. CADASTRAL

NOME DO ARQUIVO

DATA

AGOSTO 2021

FOLHA Nº

01/02

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque****Estado de São Paulo**
Nota de Reserva de Dotação**Reserva:** 2677**Data:** 07-10-2021**Fonte:** 2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Historico: Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Autorização de Solicitação Nº 4116 Usuário 019378
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO BAIRRO VILA AMARAL - -
RECAPEAMENTO NA AVENIDA MADRE SILVA E RUA DAS AÇUCENAS.

CONVÊNIO ESTADUAL Nº 100038/2021

Classificação

Cotação: 372

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Unidade Orçamentária: 08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade de Despesa: 01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Programa de trabalho: 15.451.0030.1305

Valor: 150.000,00

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque****Estado de São Paulo**
Nota de Reserva de Dotação**Reserva:** 2678**Data:** 07-10-2021**Fonte:** 1 - Tesouro

Historico: Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Autorização de Solicitação Nº 4122 Usuário 019378
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO BAIRRO VILA AMARAL -
RECAPEAMENTO NA AVENIDA MADRE SILVA E RUA DAS AÇUCENAS

CONTRAPARTIDA

Classificação

Dotação: 368

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Unidade Orçamentária: 08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade de Despesa: 01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Programa de trabalho: 15.451.0030.1216

Valor: 190.367,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Ao Departamento de Administração

Ref.: Contratação de Empresa para o Serviço de Infraestrutura Urbana - Recapeamento na Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, no Bairro Vila Amaral no Município de São Roque - SP.

AUTORIZO a abertura da licitação na modalidade de **Tomada de Preços n.º 007/2021**, designando para condução do processo, a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 660/2021.

CUSTO ESTIMADO:

R\$ 340.367,00 (trezentos e quarenta mil trezentos e sessenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2021:

Ficha 372 - R\$ 150.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1305.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – Obras e Instalações.

Ficha 368 - R\$ 190.367,00 - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Vinculados - Obras e Instalações.

São Roque, 08 de outubro de 2021

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 660/2021

De 19 de julho de 2021



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a partir de 19 de julho de 2021, para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, os seguintes servidores:

- I – Patrícia Batista Camargo dos Santos – Presidente;
- II – Letícia Collini de Moraes- Membro;
- III – David Alves Silveira - Membro
- IV - Anália Cristina de Oliveira – Membro;
- V - Odair José Silva Aguiar – Membro;
- VI - Daniela Oliveira Pedroso Miguel – Membro;
- VII - Rafael Faria de Lima – Membro;
- VIII - Evandro Nogueira Kaam – Membro;
- IX - Vera Lúcia de Andrade – Membro.

Parágrafo único. Os servidores ora designados farão jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

Art. 2º Fica designada como suplente da presidente, a servidora Letícia Collini de Moraes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria n.º 318/2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADA AOS 19 DE JULHO DE 2021, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL
/mgsm.-



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2021
Data XX/XX/2021 às XXhXX horas

OBJETO: Contratação de Empresa para o Serviço de Infraestrutura Urbana - Recapeamento na Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, no Bairro Vila Amaral no Município de São Roque - SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Email:.....

Empresa:.....

CNPJ:

Endereço:.....

Fone:.....fax.....obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, de de 2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

EDITAL N.º 221/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário;

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão
– São Roque - SP, Setor de compras, **até as XXhXX hs do dia XX/XX/2021.**

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de Empresa para o Serviço de Infraestrutura Urbana - Recapeamento na Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, no Bairro Vila Amaral no Município de São Roque - SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 340.367,00 (trezentos e quarenta mil trezentos e sessenta e sete reais).

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços correrão por conta da seguinte dotação:

Ficha 372 - R\$ 150.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1305.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – Obras e Instalações.

Ficha 368 - R\$ 190.367,00 - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Vinculados - Obras e Instalações.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia XX/XX/2021.**

04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.saoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

05.1.3 – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a R\$ 34.036,70 (trinta e quatro mil trinta e seis reais e setenta centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

06.2.2.4 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), dentro do prazo de validade;

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

06.2.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

06.2.4. Para Qualificação Técnica:

06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, em nome **DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante do item **06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

- 1) 1) Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ):
Parcela 01: 81,56 m³ ou 2.039,11 m².

06.2.4.4.1 – A comprovação a que se refere o item **06.2.4.4** poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

06.2.4.5 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



06.2.4.6 - Indicação das instalações, aparelhamento e peçoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 10:00 às 16:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

06.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2021
ENCERRAMENTO: ÀS XXh00 HORAS DO DIA XX/XX/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. **A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.**
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.
- e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.
- f. Prazos de Garantia:
 - f.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
 - f.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.
- g. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.
- h. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



i. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
ENCERRAMENTO: ÀS XXhXX HORAS DO DIA XX/XX/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia da abertura, **até às XX:XX horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4** e **07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às XXhXX do dia XX/XX/2021.**



09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 660/2021.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

09.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 09.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 09.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, de acordo com o Cronograma de Desembolso (anexo IX) deste edital.

10.2 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

10.2.1 – Planilha de Medição, em 03 vias;

10.2.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;

10.2.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;

10.2.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

10.2.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

10.2.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

10.2.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

10.2.8 – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

10.2.9 – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 03 vias;

10.2.10 – CND ou CPD-EN do INSS, em 03 vias.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



10.2.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 4.0 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

10.3 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor Estadual. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo Estadual para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

10.3.1 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

10.3.2 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

10.4 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **39,27% (trinta e nove vírgula vinte e sete por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da **última parcela** a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

13.2 - No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



13.2.1 - procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

13.3.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo do contrato será de **120 (cento e vinte dias)** dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.

14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

15.5 - A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

15.7 - A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br, visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.



17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

17.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9.4 Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

18 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

19.5 – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- * **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- * **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- * **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- * **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
- * **Anexo VI** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019.
- * **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



- * **Anexo VIII** – Modelo de Proposta e Declarações.
- * **Anexo VIII** – Memorial Descritivo, Contrato de Repasse Nº 100038/2021 e demais anexos;

20 – INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.

São Roque, XX de XXX de 2021.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 000/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sr. Marcos Gianelli de Toledo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, CNPJ sob o nº.

_____, com sede a _____,
n.º _____, bairro _____, na cidade de _____,
_____/_____, representada neste ato por _____,
_____, domiciliado na cidade de _____,
_____/_____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____,
_____- SSP/SP e do CPF/MF n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01.1 Contratação de Empresa para o Serviço de Infraestrutura Urbana - Recapeamento na Avenida Madre Silva e Rua das Acucenas, no Bairro Vila Amaral no Município de São Roque - SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ _____ (_____)

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2021:

Ficha 372 - R\$ 150.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1305.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – Obras e Instalações.

Ficha 368 - R\$ 190.367,00 - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Vinculados - Obras e Instalações.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

02.2 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, de acordo com o Cronograma de Desembolso (anexo IX) deste edital.

02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

02.3.1 – Planilha de Medição, em 03 vias;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

02.3.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 03 vias;

02.3.10 – CND do INSS, em 03 vias.

02.3.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 4.0 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor Estadual. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo estadual para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

02.6 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **39,27% (trinta e nove vírgula vinte e sete por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte)** dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa)** dias.

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.3, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2021.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2021 – Tomada de Preços nº 007/2021 - Contrato nº XXX/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Serviço de Infraestrutura Urbana - Recapeamento na Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, no Bairro Vila Amaral no Município de São Roque - SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, XX de XXXX de 2021.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Juliana Egidio Caldevilla Bonfietti.
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.
CPF: 325.406.838-60
E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: T. P. n.º 007/2021.

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 007/2021**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque,dede 2021

Assinatura

(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE
PROCEDENCIA LEGAL.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, _____, RG _____/XX, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regularmente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de Empresa para o Serviço de Infraestrutura Urbana - Recapeamento na Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, no Bairro Vila Amaral no Município de São Roque - SP.

DECLARO, para devido fins, que a empresa _____, Cnpj _____, representada neste ato pelo Sr. _____, RG nº _____, Fone: (____) _____, E-mail : _____, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

(data)

(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:		Fone: ()	
e-mail:		CNPJ:	

Objeto : Contratação de Empresa para o Serviço de Infraestrutura Urbana - Recapeamento na Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, no Bairro Vila Amaral no Município de São Roque - SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

OBRA: Infraestrutura Urbana no Bairro Vila Amaral - Recapeamento							
LOCAL: Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, Bairro Vila Amaral, no município de São Roque/SP							
Regime de Execução: Empreitada Unitária						BDI:	
				Área de recapeamento (m²)			
Item	Base	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Total
1.0			Placa de Obra				
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra (2,00 x 4,00 m)	m²	8,00		
				Sub-Total	1.0		
2.0			Pavimentação				
2.1	CDHU	03.07.050	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	503,57		
2.2	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m³	20,14		
2.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	4.358,71		
2.4	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	m³	8,42		
2.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)	m³	163,13		
				Sub-Total	2.0		
3.0			Drenagem				
3.1	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m	23,00		
3.2	CDHU	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m³	1,04		
3.3	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias	m³	1,73		





São Roque, 26 de Agosto de 2021



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
 - a) **Equipamentos/Materiais:** ____ (____) meses (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
 - b) **Serviços:** 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO IX

**Recapeamento Asfáltico na Vila Amaral,
no Município de São Roque/SP.**

Locais: Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, Bairro Vila Amaral, no município de São Roque/SP

Área: 4.078,21 m²

1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

Caberá à Contratada as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Deverá ser afixado no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão⁴² Governo do Estado de São Paulo conforme site do Governo do Estado de São Paulo - Subsecretaria de Comunicação "<http://www.comunicacao.sp.gov.br/manual-de-identidade-visual>".

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

1.1 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

Deverão ser fornecidos aos funcionários todos os equipamentos necessários para ⁴³segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

1.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



responsável pelas orientações técnicas.

1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A fresagem consiste no fornecimento da mão-de-obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: fresagem de pavimento asfáltico até 4 cm de espessura das bordas das ruas, com largura de 1,00 m, por meio de fresadora a frio; a varrição manual da pista; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Remunera também o fornecimento de água necessária à execução dos serviços, a mobilização e desmobilização da fresadora. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

3.0 RECAPEAMENTO

A limpeza da superfície consistirá nos serviços de retirada de todo o material sólido nocivo alheio ao pavimento existente através de varredura, jateamento de ar comprimido e/ou lavagem com caminhão pipa dotado de bomba até o ponto de conseguir-se uma superfície de aplicação do CBUQ totalmente livre de impurezas. Durante ou após a limpeza, verificando-se imperfeições na base ou sub-base, a correção ou regularização deverá ocorrer com solo brita ou produto similar (em boas condições) no local e posteriormente deverá ocorrer completa compactação.

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso.

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

- a) Varredura e limpeza da superfície;
- b) Secagem da superfície;
- c) Distribuição do material betuminoso;
- d) Repouso da imprimação

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



fiscalização, asfalto recortado "cut-back" do tipo RR-1C ou RR-2C a razão de 0,8 a 1 Kg/m². Na execução da imprimação será necessária a varredura da superfície com vassoura mecânica específica e de modo que remova completamente toda terra, poeira e outros materiais estranhos.

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares à juízo da Fiscalização.

Por fim, a da camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final, estando incluso os serviços de mobilização e desmobilização.

Serão executados os recapeamentos na espessura de 4,0cm em todas as vias do objeto em referência.

Está previsto o material posto na obra, fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera⁴⁵ também os serviços de mobilização e desmobilização.

4.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS: Conforme o decreto n° 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA".

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1° do Decreto Estadual n° 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

5.0 PRAZO

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 90 (noventa) dias.

46
São Roque, 24 de Setembro de 2021.

Evandro Nogueira Kaam
Chefe de Divisão de Engenharia
CREA 506320549-5
ART nº 28027230211225764



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTINUAÇÃO ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBRA: Infraestrutura Urbana no Bairro Vila Amaral - Recapeamento							
LOCAL: Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, Bairro Vila Amaral, no município de São Roque/SP							
Regime de Execução: Empreitada Unitária						BDI:	24,23%
Área de recapeamento (m²)							4.078,21
Item	Base	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Total
1.0			Placa de Obra				
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra (2,00 x 4,00 m)	m²	8,00	R\$ 773,70	R\$ 6.189,64
				Sub-Total	1.0	1,82%	R\$ 6.189,64
2.0			Pavimentação				
2.1	CDHU	03.07.050	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	503,57	R\$ 10,11	R\$ 5.092,26
2.2	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	m³	20,14	R\$ 18,35	R\$ 369,60
2.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	4.358,71	R\$ 7,96	R\$ 34.709,03
2.4	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	m³	8,42	R\$ 1.402,12	R\$ 11.798,86
2.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)	m³	163,13	R\$ 1.664,23	R\$ 271.483,96
				Sub-Total	2.0	95,03%	R\$ 323.453,70
3.0			Drenagem				
3.1	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m	23,00	R\$ 9,08	R\$ 208,87





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2	CDHU	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m ³	1,04	R\$ 549,05	R\$ 568,26
3.3	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	m ³	1,73	R\$ 18,35	R\$ 31,65
3.4	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 2,00 m	m ³	6,87	R\$ 10,14	R\$ 69,64
3.5	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m ³	1,37	R\$ 6,82	R\$ 9,37
3.6	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m ³	1,20	R\$ 197,03	R\$ 236,43
3.7	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m ³	5,50	R\$ 4,87	R\$ 26,76
3.8	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m ³	5,50	R\$ 16,01	R\$ 88,01
3.9	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	114,50	R\$ 56,81	R\$ 6.504,79
3.10	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m ³	4,12	R\$ 722,92	R\$ 2.979,87
Sub-Total					3.0	3,15%	R\$ 10.723,67
TOTAL					100,00%		R\$ 340.367,00
Fonte:	CDHU	data base: Boletim 182 - Julho de 2021 - LS 128,23% - Não desonerado					
							São Roque, 26 de Agosto de 2021

Evandro Nogueira Kaam
Chefe de Divisão de Engenharia
CREA 506320549-5
ART n° 28027230211225764





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTINUAÇÃO ANEXO IX

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Infraestrutura Urbana no Bairro Vila Amaral - Recapeamento

LOCAL: Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, Bairro Vila Amaral, no município de São Roque/SP

Código	Descrição dos Serviços	Preço dos Serviços	Percentual dos Serviços	MÊS											
				01				02				03			
1.0	Placa de Obra	R\$ 6.189,64	1,82%												
				100%				0%				0%			
				R\$ 6.189,64				R\$ 0,00				R\$ 0,00			
2.0	Pavimentação	R\$ 323.453,70	95,03%												
				20%				40%				40%			
				R\$ 64.690,74				R\$ 129.381,48				R\$ 129.381,48			
3.0	Drenagem	R\$ 10.723,67	3,15%												
				20%				40%				40%			
				R\$ 2.144,73				R\$ 4.289,47				R\$ 4.289,47			
R\$				R\$ 73.025,11				R\$ 133.670,95				R\$ 133.670,95			
(%)				21,45%				39,27%				39,27%			
R\$ Acumulado		R\$ 340.367,00		R\$ 73.025,11				R\$ 206.696,05				R\$ 340.367,00			
(%) Acumulado			100,00%	21,45%				60,73%				100,00%			

São Roque, 26 de Agosto de 2021

Evandro Nogueira Kaam
Chefe de Divisão de Engenharia
CREA 506320549-5
ART nº 28027230211225764





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			MUNICÍPIO:		DATA BASE	
CASA CIVIL					BOLETIM CPOS 182 NÃO DESONERADO	
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS						
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
OBJETO:				PRAZO PROPOSTO		
Infraestrutura Urbana no Bairro Vila Amaral - Recapeamento				INÍCIO: data da assinatura do convênio.		
				FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio		
ITEM	SERVIÇO	UNIDA DE	1ª ETAPA		TOTAL	
			PERÍODO 720 DIAS			
			Prazo de liberação: em 30 dias após a conclusão da etapa		PRAZO DE EXECUÇÃO	
			690 DIAS			
1	Placa de Obra	M2	8,00		8,00	
		R\$	6.189,64		6.189,64	
2	Pavimentação	M2	503,57		503,57	
		R\$	323.453,70		323.453,70	
3	Drenagem	M2	503,57		503,57	





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

	R\$	10.723,67	10.723,67
RECURSOS ESTADUAL		150.000,00	150.000,00
RECURSOS PRÓPRIO		190.367,00	190.367,00
TOTAL		340.367,00	340.367,00
			São Roque, 26 de Agosto de 2021

Evandro Nogueira Kaam
Chefe de Divisão de Engenharia
CREA 506320549-5
ART n° 28027230211225764





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE CONVÊNIO 100038/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

Aos 20 dias do mês de maio de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 02/12/2020, doravante designado ESTADO, e o Município de SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;



SDRTER2021100038DM



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 258.066,98 (duzentos e cinquenta e oito mil, sessenta e seis reais e noventa e oito centavos) dos quais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto n.º 64.757 de 24 de janeiro de 2020, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;



SDTER2021100038DM



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.0000 - Atuação Especial em Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea ?e?, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.



SDRTER202110038DM



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 20 de maio de 2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

IVANI VICENTINI
Subsecretária
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: IVANI VICENTINI
Assinado com senha por: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Assinado com senha por: MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Documento N°: 226476A0248762 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/226476A0248762>



SDRTER2021100038DM



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



Ao Departamento de Administração

Ref. Tomada de Preços n.º 007/2021 - Contratação de Empresa para o Serviço de Infraestrutura Urbana - Recapeamento na Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, no Bairro Vila Amaral no Município de São Roque - SP.

Sr. Diretor,

Encaminho o processo acima para seu conhecimento e manifestação quanto a minuta de edital elaborada.

São Roque 18 de outubro de 2021.

Patricia B.C. dos Santos

Setor de Compras e Licitações



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



Ao:

Departamento de Planejamento

Ref: Tomada de Preços n.º 007/2021 – Contratação de Empresa para o Serviço de Infraestrutura Urbana - Recapeamento na Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, no Bairro Vila Amaral no Município de São Roque - SP.

Encaminho o processo acima com a minuta de edital elaborada, para conhecimento e manifestação quanto ao disposto nos itens relacionados a:

- Condições de pagamento
- Parcela de maior relevância
- Instalações iniciais e mobilizações.

São Roque, 18 de outubro de 2021.


Odair José Silva Aguiar

Diretor do Departamento de Administração

Ao

Engº Fredy

favor atender a esta acima

22/10/21


Juliana Caldevilla
Diretora do Depto. de Planejamento
e Meio Ambiente
CREA 5062806308



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



São Roque, 03 de novembro de 2021

MEMORANDO INTERNO Nº 38/2021 – DC

Ao

Departamento de Administração

A/C Senhor Odair José Silva Aguiar

Ref.: Manifestação quanto a minuta de edital elaborada – Convênio Estadual 100038/2021 – Infraestrutura Urbana no Bairro Vila Amaral - Recapeamento

Senhor Diretor,

Seguem alterações necessárias:

Item 10 – Das Condições de Pagamento

10.1 Os pagamentos dos serviços objeto deste edital ocorrerão em uma única parcela, após a aprovação da medição integral da obra pela fiscalização da Prefeitura de São Roque, e, posterior, homologação das medições pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, do Governo do Estado de São Paulo, conforme disposto na cláusula quinta do Convenio 100038/2021 (anexo VIII) deste edital. ✓

10.2 - A medição deverá compreender todos os serviços executados no período da obra, observando sempre os preceitos indicados nos itens anteriores, e deverão ser acompanhadas de: ✓

Dos itens 10.2.1 ao 10.2.10 onde se lê "03 vias" ALTERAR PARA "01 via". ✓

10.3 - A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor Estadual. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo Estadual para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente. ✓



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

14.1 - O prazo do contrato será de 150 (cento e cinquenta dias) dias, ✓
contados da assinatura do instrumento contratual.

Item de Maior Relevância - Conforme página 0010, está de acordo com ✓
a Minuta no item 06.2.4.4.

Instalações Iniciais e Mobilizações – Não é necessária execução de
instalações iniciais e mobilizações.

Sem mais, fico à disposição para demais informações que se fizerem
necessárias.

Atenciosamente,

Havsa Stephani Tigre de Sousa
Chefe de Divisão do Depto. de
Planejamento e Meio Ambiente
CREA 5070456237

Fredy William Correia Vieira
Eng.º Civil
CREA 5062800338



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2021
Data XX/XX/2021 às XXhXX horas

OBJETO: Contratação de Empresa para o Serviço de Infraestrutura Urbana - Recapeamento na Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, no Bairro Vila Amaral no Município de São Roque - SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ:

Endereço:.....

Fone:.....fax.....obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

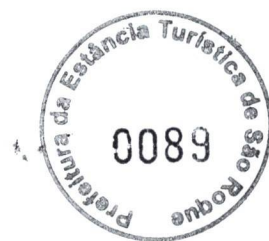
Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, de de 2021.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
EDITAL N.º 221/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário;

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão
- São Roque - SP, Setor de compras, **até as XXhXX hs do dia XX/XX/2021.**

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de Empresa para o Serviço de Infraestrutura Urbana - Recapeamento na Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, no Bairro Vila Amaral no Município de São Roque - SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 340.367,00 (trezentos e quarenta mil trezentos e sessenta e sete reais).

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços correrão por conta da seguinte dotação:

Ficha 372 - R\$ 150.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1305.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – Obras e Instalações.

Ficha 368 - R\$ 190.367,00 - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Vinculados - Obras e Instalações.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação:



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia XX/XX/2021.**

04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.saoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

05.1.3 – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.1.2 - Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

06.1.3 - Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 - Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 34.036,70** (trinta e quatro mil trinta e seis reais e setenta centavos) **ou ainda** patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

06.2.2.4 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), dentro do prazo de validade;

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

06.2.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

06.2.4. Para Qualificação Técnica:

06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, em nome **DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante do item **06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

- 1) 1) Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ):
Parcela 01: 81,56 m³ ou 2.039,11 m².

06.2.4.4.1 – A comprovação a que se refere o item **06.2.4.4** poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

06.2.4.5 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



06.2.4.6 - Indicação das instalações, aparelhamento e peçoal técnico adequados disponíveis para a realização do objeto da licitação.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 10:00 às 16:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

06.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2021
ENCERRAMENTO: ÀS XXh00 HORAS DO DIA XX/XX/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____



07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. **A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.**
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.
- e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo VIII), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.
- f. Prazos de Garantia:
 - f.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
 - f.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.
- g. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo VIII) deste edital.
- h. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



i. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
ENCERRAMENTO: ÀS XXhXX HORAS DO DIA XX/XX/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia da abertura, **até às XX:XX horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às XXhXX do dia XX/XX/2021.**



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 660/2021.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexecutável ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

09.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 09.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 09.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos serviços objeto deste edital ocorrerão em uma única parcela, após a aprovação da medição integral da obra pela fiscalização da Prefeitura de São Roque, e, posterior, homologação das medições pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, do Governo do Estado de São Paulo, conforme disposto na cláusula quinta do Convenio 100038/2021 (anexo VIII) deste edital.

10.2 – A medição deverá compreender todos os serviços executados no período da obra, observando sempre os preceitos indicados nos itens anteriores, e deverão ser acompanhadas de:

10.2.1 – Planilha de Medição, em 01 vias;

10.2.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 vias;

10.2.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 vias;

10.2.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

10.2.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

10.2.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

10.2.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 vias;

10.2.8 – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 vias;



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



10.2.9 – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 vias;

10.2.10 – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 vias.

10.2.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 4.0 do Memorial Descritivo, anexo VIII, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

10.3 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor Estadual. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do Governo Estadual para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

10.3.1 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

10.3.2 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

10.4 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **39,27% (trinta e nove vírgula vinte e sete por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da **última parcela** a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

13.2 - No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar:



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



13.2.1 - procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

13.3.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.

14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

15.5 - A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

15.7 - A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br, visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

17.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9.4 Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

18 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

19.5 – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- * **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- * **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- * **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- * **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
- * **Anexo VI** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019.
- * **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



- * **Anexo VIII** – Modelo de Proposta e Declarações.
- * **Anexo VIII** – Memorial Descritivo, Contrato de Repasse Nº 100038/2021 e demais anexos;

20 – INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.

São Roque, XX de XXX de 2021.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 000/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sr. Marcos Gianelli de Toledo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado,

_____, CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____/_____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ - SSP/SP e do CPF/MF n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01.1 Contratação de Empresa para o Serviço de Infraestrutura Urbana - Recapeamento na Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, no Bairro Vila Amaral no Município de São Roque - SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ _____ (_____)

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2021:

Ficha 372 - R\$ 150.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1305.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – Obras e Instalações.

Ficha 368 - R\$ 190.367,00 - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Vinculados - Obras e Instalações.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

02.2- Os pagamentos dos serviços objeto deste edital ocorrerão em uma única parcela, após a aprovação da medição integral da obra pela fiscalização da Prefeitura de São Roque, e, posterior, homologação das medições pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, conforme disposto na cláusula quinta do Convenio 100038/2021 (anexo VIII) deste edital.

02.3 – A medição deverá compreender todos os serviços executados no período da obra, observando sempre os preceitos indicados nos itens anteriores, e deverão ser acompanhados de:

02.3.1 – Planilha de Medição, em 01 vias;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 vias;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 vias;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

02.3.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 vias;

02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 vias;

02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 vias;

02.3.10 – CND do INSS, em 01 vias.

02.3.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 4.0 do Memorial Descritivo, anexo VIII, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor Estadual. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo estadual para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



termos do item **02.3**.

02.6 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **39,27% (trinta e nove vírgula vinte e sete por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____

03.2

03.3 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.4 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de: 90 (noventa) dias.

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A

contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.3, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2021.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2021 – Tomada de Preços nº 007/2021 - Contrato nº XXX/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Serviço de Infraestrutura Urbana - Recapeamento na Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, no Bairro Vila Amaral no Município de São Roque - SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, XX de XXXX de 2021.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti.
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.
CPF: 325.406.838-60
E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: T. P. n.º 007/2021.

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 007/2021**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque,dede 2021

Assinatura
(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE
PROCEDENCIA LEGAL.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, _____, RG _____/XX, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regularmente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de Empresa para o Serviço de Infraestrutura Urbana - Recapeamento na Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, no Bairro Vila Amaral no Município de São Roque - SP.

DECLARO, para devido fins, que a empresa _____, Cnpj _____, representada neste ato pelo Sr. _____, RG nº _____, Fone: (____) _____, E-mail : _____, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

(data)

(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone: ()
e-mail:	CNPJ:

Objeto : Contratação de Empresa para o Serviço de Infraestrutura Urbana - Recapeamento na Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, no Bairro Vila Amaral no Município de São Roque - SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

OBRA: Infraestrutura Urbana no Bairro Vila Amaral - Recapeamento							
LOCAL: Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, Bairro Vila Amaral, no município de São Roque/SP							
Regime de Execução: Empreitada Unitária						BDI:	
				Área de recapeamento (m²)			
Item	Base	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Total
1.0			Placa de Obra				
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra (2,00 x 4,00 m)	m²	8,00		
				Sub-Total	1.0		
2.0			Pavimentação				
2.1	CDHU	03.07.050	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	503,57		
2.2	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	m³	20,14		
2.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	4.358,71		
2.4	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	m³	8,42		
2.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)	m³	163,13		
				Sub-Total	2.0		
3.0			Drenagem				
3.1	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m	23,00		
3.2	CDHU	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m³	1,04		
3.3	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias	m³	1,73		





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
 - a) **Equipamentos/Materiais:** ____ (____) meses (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
 - b) **Serviços:** **60** (sessenta) meses, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO VIII

**Recapeamento Asfáltico na Vila Amaral,
no Município de São Roque/SP.**

**Locais: Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, Bairro Vila Amaral, no município de São
Roque/SP**

Área: 4.078,21 m²

1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

Caberá à Contratada as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Deverá ser afixado no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão⁴² Governo do Estado de São Paulo conforme site do Governo do Estado de São Paulo - Subsecretaria de Comunicação "<http://www.comunicacao.sp.gov.br/manual-de-identidade-visual>".

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

1.1 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

Deverão ser fornecidos aos funcionários todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

1.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



responsável pelas orientações técnicas.

1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A fresagem consiste no fornecimento da mão-de-obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: fresagem de pavimento asfáltico até 4 cm de espessura das bordas das ruas, com largura de 1,00 m, por meio de fresadora a frio; a varrição manual da pista; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Remunera também o fornecimento de água necessária à execução dos serviços, a mobilização e desmobilização da fresadora. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

3.0 RECAPEAMENTO

A limpeza da superfície consistirá nos serviços de retirada de todo o material sólido nocivo alheio ao pavimento existente através de varredura, jateamento de ar comprimido e/ou lavagem com caminhão pipa dotado de bomba até o ponto de conseguir-se uma superfície de aplicação do CBUQ totalmente livre de impurezas. Durante ou após a limpeza, verificando-se imperfeições na base ou sub-base, a correção ou regularização deverá ocorrer com solo brita ou produto similar (em boas condições) no local e posteriormente deverá ocorrer completa compactação.

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso.

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

- a) Varredura e limpeza da superfície;
- b) Secagem da superfície;
- c) Distribuição do material betuminoso;
- d) Repouso da imprimação

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



fiscalização, asfalto recortado “cut-back” do tipo RR-1C ou RR-2C a razão de 0,8 a 1 Kg/m².

Na execução da imprimação será necessária a varredura da superfície com vassoura mecânica específica e de modo que remova completamente toda terra, poeira e outros materiais estranhos.

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares à juízo da Fiscalização.

Por fim, a da camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final, estando incluso os serviços de mobilização e desmobilização.

Serão executados os recapeamentos na espessura de 4,0cm em todas as vias do objeto em referência.

Está previsto o material posto na obra, fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

4.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS: Conforme o decreto n° 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA”.

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1° do Decreto Estadual n° 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

5.0 PRAZO

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 90 (noventa) dias.

46
São Roque, 24 de Setembro de 2021.

Evandro Nogueira Kaam
Chefe de Divisão de Engenharia
CREA 506320549-5
ART nº 28027230211225764



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTINUAÇÃO ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBRA: Infraestrutura Urbana no Bairro Vila Amaral - Recapeamento							
LOCAL: Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, Bairro Vila Amaral, no município de São Roque/SP							
Regime de Execução: Empreitada Unitária						BDI:	24,23%
				Área de recapeamento (m²)		4.078,21	
Item	Base	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Total
1.0			Placa de Obra				
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra (2,00 x 4,00 m)	m²	8,00	R\$ 773,70	R\$ 6.189,64
				Sub-Total	1.0	1,82%	R\$ 6.189,64
2.0			Pavimentação				
2.1	CDHU	03.07.050	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	503,57	R\$ 10,11	R\$ 5.092,26
2.2	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	m³	20,14	R\$ 18,35	R\$ 369,60
2.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	4.358,71	R\$ 7,96	R\$ 34.709,03
2.4	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	m³	8,42	R\$ 1.402,12	R\$ 11.798,86
2.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)	m³	163,13	R\$ 1.664,23	R\$ 271.483,96
				Sub-Total	2.0	95,03%	R\$ 323.453,70
3.0			Drenagem				
3.1	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m	23,00	R\$ 9,08	R\$ 208,87





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2	CDHU	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m ³	1,04	R\$ 549,05	R\$ 568,26
3.3	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	m ³	1,73	R\$ 18,35	R\$ 31,65
3.4	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 2,00 m	m ³	6,87	R\$ 10,14	R\$ 69,64
3.5	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m ³	1,37	R\$ 6,82	R\$ 9,37
3.6	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m ³	1,20	R\$ 197,03	R\$ 236,43
3.7	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m ³	5,50	R\$ 4,87	R\$ 26,76
3.8	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m ³	5,50	R\$ 16,01	R\$ 88,01
3.9	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	114,50	R\$ 56,81	R\$ 6.504,79
3.10	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m ³	4,12	R\$ 722,92	R\$ 2.979,87
				Sub-Total	3.0	3,15%	R\$ 10.723,67
TOTAL					100,00%		R\$ 340.367,00
Fonte:	CDHU	data base: Boletim 182 - Julho de 2021 - LS 128,23% - Não desonerado					
				São Roque, 26 de Agosto de 2021			

Evandro Nogueira Kaam
Chefe de Divisão de Engenharia
CREA 506320549-5
ART n° 28027230211225764





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTINUAÇÃO ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Infraestrutura Urbana no Bairro Vila Amaral - Recapeamento

LOCAL: Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, Bairro Vila Amaral, no município de São Roque/SP

Código	Descrição dos Serviços	Preço dos Serviços	Percentual dos Serviços	MÊS											
				01				02				03			
1.0	Placa de Obra	R\$ 6.189,64	1,82%												
				100%				0%				0%			
				R\$ 6.189,64				R\$ 0,00				R\$ 0,00			
2.0	Pavimentação	R\$ 323.453,70	95,03%												
				20%				40%				40%			
				R\$ 64.690,74				R\$ 129.381,48				R\$ 129.381,48			
3.0	Drenagem	R\$ 10.723,67	3,15%												
				20%				40%				40%			
				R\$ 2.144,73				R\$ 4.289,47				R\$ 4.289,47			
R\$				R\$ 73.025,11				R\$ 133.670,95				R\$ 133.670,95			
(%)				21,45%				39,27%				39,27%			
R\$ Acumulado		R\$ 340.367,00		R\$ 73.025,11				R\$ 206.696,05				R\$ 340.367,00			
(%) Acumulado			100,00%	21,45%				60,73%				100,00%			

São Roque, 26 de Agosto de 2021

Evandro Nogueira Kaam
Chefe de Divisão de Engenharia
CREA 506320549-5
ART nº 28027230211225764





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	MUNICÍPIO:	DATA BASE
CASA CIVIL		BOLETIM CPOS 182
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS		NÃO DESONERADO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

OBJETO:	PRAZO PROPOSTO	
Infraestrutura Urbana no Bairro Vila Amaral - Recapeamento	INÍCIO: data da assinatura do convênio.	
	FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio	

ITEM	SERVIÇO	UNIDA DE	1ª ETAPA	TOTAL
			PERÍODO 720 DIAS	
			Prazo de liberação: em 30 dias após a conclusão da etapa	
			PRAZO DE EXECUÇÃO	
			690 DIAS	
1	Placa de Obra	M2	8,00	8,00
		R\$	6.189,64	6.189,64
2	Pavimentação	M2	503,57	503,57
		R\$	323.453,70	323.453,70
3	Drenagem	M2	503,57	503,57





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

	R\$	10.723,67	10.723,67
RECURSOS ESTADUAL		150.000,00	150.000,00
RECURSOS PRÓPRIO		190.367,00	190.367,00
TOTAL		340.367,00	340.367,00
São Roque, 26 de Agosto de 2021			

Evandro Nogueira Kaam
Chefe de Divisão de Engenharia
CREA 506320549-5
ART nº 28027230211225764





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE CONVÊNIO 100038/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

Aos 20 dias do mês de maio de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 02/12/2020, doravante designado ESTADO, e o Município de SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;

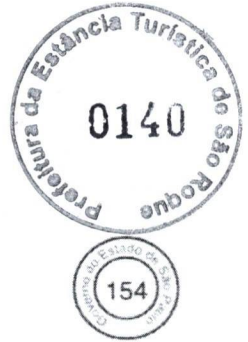


DRTER2021100038DM



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 258.066,98 (duzentos e cinquenta e oito mil, sessenta e seis reais e noventa e oito centavos) dos quais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto n.º 64.757 de 24 de janeiro de 2020, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;



RTER2021100038DM



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.0000 - Atuação Especial em Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea ?e?, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.



3DRTER202100038DM



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 20 de maio de 2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

IVANI VICENTINI
Subsecretária
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO



SDRTER2021100038DM



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações



Ao Departamento de Administração

Ref. Tomada de Preços n.º 007/2021 - Contratação de Empresa para o Serviço de Infraestrutura Urbana - Recapeamento na Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, no Bairro Vila Amaral no Município de São Roque - SP.

Sr. Diretor,

Considerando as alterações indicadas pela Sra. Haysa Stephani Tigre de Souza Chefe de Divisão do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente e Sr. Fredy Willian Correia Vieira, Engº Civil, encaminho a minuta do edital elaborada, para seu conhecimento e posterior encaminhamento para o Departamento Jurídico para análise e parecer.

São Roque, 05 de novembro de 2021.

Patricia B.C. dos Santos

Setor de Compras e Licitações



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações



À Assessoria Jurídica

Tomada de Preços n.º 007/2021, Contratação de Empresa para o Serviço de Infraestrutura Urbana - Recapeamento na Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, no Bairro Vila Amaral no Município de São Roque - SP.

Solicito análise e parecer quanto a minuta de edital elaborada.

São Roque, 05 de novembro de 2021.


Odair Jose Silva Aguiar

Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Ao
DA – Departamento de Administração
Sr. Diretor

PARECER

Solicita-nos o Departamento de Administração manifestação técnico-jurídica acerca da minuta do edital de **tomada de preços nº 007/2021**, para *contratação de empresa para serviços de infraestrutura urbana – Recapeamento na Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, no Bairro Vila Amaral, no Município de São Roque.*

O Departamento de Administração, por intermédio de memorando, solicita parecer técnico-jurídico acerca da minuta do edital de **tomada de preços nº 007/2021**, para *contratação de empresa para serviços de infraestrutura urbana – Recapeamento na Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, no Bairro Vila Amaral, no Município de São Roque.*

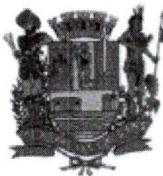
É o relatório do necessário.

Trata-se de abertura de processo licitatório na modalidade de tomada de preços, do tipo menor preço global, regido pela Lei nº 8.666/93, bem como pela Lei Complementar nº 123/06, dentre outras legislações aplicáveis ao caso.

O certame visa a *contratação de empresa para serviços de infraestrutura urbana – Recapeamento na Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, no Bairro Vila Amaral, no Município de São Roque.*

O Sr. Prefeito autorizou o certame, que tem custo estimado em R\$ 340.367,00 (trezentos e quarenta mil e trezentos e sessenta e sete reais)

Foi definido que o certame será conduzido pela Comissão permanente de licitação estabelecida pela Portaria nº 660/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Pois bem, não é demais registrar que a modalidade de licitação denominada de tomada de preços cabe para este tipo de contratação, especialmente em razão do valor da contratação, bem como o objeto perseguido pelo certame.

Ainda, necessário que se faça a reserva da dotação, a qual já se encontra indicada no procedimento licitatório.

Feitas e atendidas tais providências, formalmente, não vislumbro óbices ao seguimento do certame.

Por força do parágrafo único, do artigo 38 da lei Nacional nº 8.666/93, examinamos a minuta do edital e dos anexos, aprovando-os com as correções indicadas no corpo dos próprios documentos

É o parecer.

São Roque, 08 de novembro de 2021.


VINÍCIUS JOSÉ CAMARGO PICCIRILLO
ASSESSORIA FISCO-TRIBUTÁRIA



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2021
Data 03/12/2021 às 10h00 horas

OBJETO: Contratação de Empresa para o Serviço de Infraestrutura Urbana - Recapeamento na Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, no Bairro Vila Amaral no Município de São Roque - SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ:

Endereço:.....

Fone:.....fax.....obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, de de 2021.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
EDITAL N.º 221/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário;

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão
– São Roque - SP, Setor de compras, **até as 10h00 hs do dia 03/12/2021.**

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de Empresa para o Serviço de Infraestrutura Urbana - Recapeamento na Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, no Bairro Vila Amaral no Município de São Roque - SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 340.367,00 (trezentos e quarenta mil trezentos e sessenta e sete reais).**

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços correrão por conta da seguinte dotação:

Ficha 372 - R\$ 150.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1305.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – Obras e Instalações.

Ficha 368 - R\$ 190.367,00 - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Vinculados - Obras e Instalações.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação:



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia 30/11/2021.**

04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.saoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador. 65

05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

05.1.3 – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.1.2 - Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

06.1.3 - Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 - Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 34.036,70** (trinta e quatro mil trinta e seis reais e setenta centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

06.2.2.4 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), dentro do prazo de validade;

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

06.2.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

GT

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

06.2.4. Para Qualificação Técnica:

06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante do item **06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

- 1) Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ):
Parcela 01: 81,56 m³ ou 2.039,11 m².

06.2.4.4.1 – A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

06.2.4.5 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



06.2.4.6 - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 10:00 às 16:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

06.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2021
ENCERRAMENTO: ÀS 10h00 HORAS DO DIA 03/12/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. **A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.**
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.
- e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo VIII), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.
- f. Prazos de Garantia:
 - f.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
 - f.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.
- g. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo VIII) deste edital.
- h. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



i. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

65

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
ENCERRAMENTO: ÀS 10h00 HORAS DO DIA 03/12/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia **da abertura, até às 10:00 horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às 10h00 do dia 03/12/2021.**



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 660/2021.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexecutável ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

GT

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

09.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas **no item 09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos serviços objeto deste edital ocorrerão em uma única parcela, após a aprovação da medição integral da obra pela fiscalização da Prefeitura de São Roque, e, posterior, homologação das medições pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, do Governo do Estado de São Paulo, conforme disposto na cláusula quinta do Convenio 100038/2021 (anexo VIII) deste edital.

GS

10.2 – A medição deverá compreender todos os serviços executados no período da obra, observando sempre os preceitos indicados nos itens anteriores, e deverão ser acompanhadas de:

10.2.1 – Planilha de Medição, em 01 vias;

10.2.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 vias;

10.2.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 vias;

10.2.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

10.2.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

10.2.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

10.2.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 vias;

10.2.8 – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 vias;



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



10.2.9 – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 vias.

10.2.10 – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 vias.

10.2.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 4.0 do Memorial Descritivo, anexo VIII, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

10.3 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor Estadual. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do Governo Estadual para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

10.3.1 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

10.3.2 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

10.4 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **39,27% (trinta e nove vírgula vinte e sete por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da **última parcela** a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

65

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

13.2 - No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar:



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



13.2.1 - procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

13.3.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.

14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

15.5 - A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

15.7 - A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br, visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

17.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9.4 Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

18 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

19.5 – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- * **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- * **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- * **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- * **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
- * **Anexo VI** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019.
- * **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



- * **Anexo VIII** – Modelo de Proposta e Declarações.
- * **Anexo VIII** – Memorial Descritivo, Contrato de Repasse Nº 100038/2021 e demais anexos;

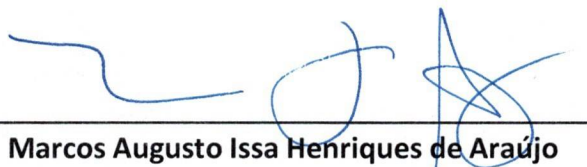
20 – INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.

São Roque, 09 de novembro de 2021.



Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 000/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sr. Marcos Gianelli de Toledo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado,

_____, CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____/_____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ – SSP/SP e do CPF/MF nº. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01.1 Contratação de Empresa para o Serviço de Infraestrutura Urbana - Recapeamento na Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, no Bairro Vila Amaral no Município de São Roque - SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de **R\$ _____ (_____)**

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2021:

Ficha 372 - R\$ 150.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1305.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – Obras e Instalações.

Ficha 368 - R\$ 190.367,00 - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Vinculados - Obras e Instalações.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

02.2- Os pagamentos dos serviços objeto deste edital ocorrerão em uma única parcela, após a aprovação da medição integral da obra pela fiscalização da Prefeitura de São Roque, e, posterior, homologação das medições pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, conforme disposto na cláusula quinta do Convenio 100038/2021 (anexo VIII) deste edital.

02.3 – A medição deverá compreender todos os serviços executados no período da obra, observando sempre os preceitos indicados nos itens anteriores, e deverão ser acompanhados de:

02.3.1 – Planilha de Medição, em 01 vias;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 vias;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 vias;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 vias;

02.3.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 vias;

02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 vias;

02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 vias;

02.3.10 – CND do INSS, em 01 vias.

02.3.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 4.0 do Memorial Descritivo, anexo VIII, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor Estadual. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo estadual para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



termos do item **02.3**.

02.6 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **39,27% (trinta e nove virgula vinte e sete por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da



proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____

03.2

03.3 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.4 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

65

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A

contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.3, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2021.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2021 – Tomada de Preços nº 007/2021 - Contrato nº XXX/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Serviço de Infraestrutura Urbana - Recapeamento na Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, no Bairro Vila Amaral no Município de São Roque - SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, XX de XXXX de 2021.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfiatti.
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.
CPF: 325.406.838-60
E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021



MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: T. P. n.º 007/2021.

....., inscrito no CNPJ n.º, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF
n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que**
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s)
legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 007/2021**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque,dede 2021

Assinatura
(representante legal)
Nome:.....
RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

GS

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE
PROCEDENCIA LEGAL.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, _____, RG _____/XX, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regularmente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de Empresa para o Serviço de Infraestrutura Urbana - Recapeamento na Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, no Bairro Vila Amaral no Município de São Roque - SP.

DECLARO, para devido fins, que a empresa _____, Cnpj _____, representada neste ato pelo Sr. _____, RG nº _____, Fone: (____) _____, E-mail : _____, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

(data)

(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:		Fone: ()	
e-mail:		CNPJ:	

Objeto : Contratação de Empresa para o Serviço de Infraestrutura Urbana - Recapeamento na Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, no Bairro Vila Amaral no Município de São Roque - SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

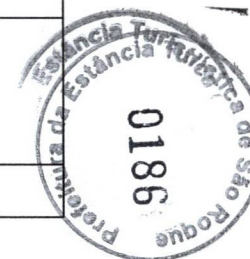
ST





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

OBRA: Infraestrutura Urbana no Bairro Vila Amaral - Recapeamento							
LOCAL: Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, Bairro Vila Amaral, no município de São Roque/SP							
Regime de Execução: Empreitada Unitária						BDI:	
				Área de recapeamento (m²)			
Item	Base	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Total
1.0			Placa de Obra				
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra (2,00 x 4,00 m)	m²	8,00		
				Sub-Total	1.0		
2.0			Pavimentação				
2.1	CDHU	03.07.050	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	503,57		
2.2	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m³	20,14		
2.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	4.358,71		
2.4	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	m³	8,42		
2.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)	m³	163,13		
				Sub-Total	2.0		
3.0			Drenagem				
3.1	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m	23,00		
3.2	CDHU	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m³	1,04		
3.3	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias	m³	1,73		



65



São Roque, 26 de Agosto de 2021



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
 - a) **Equipamentos/Materiais:** ____ (____) **meses** (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
 - b) **Serviços:** **60 (sessenta) meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado



95



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO VIII

**Recapeamento Asfáltico na Vila Amaral,
no Município de São Roque/SP.**

**Locais: Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, Bairro Vila Amaral, no município de São
Roque/SP**

Área: 4.078,21 m²

61

1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

Caberá à Contratada as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Deverá ser afixado no local da obra e com total visibilidade⁴², uma placa padrão Governo do Estado de São Paulo conforme site do Governo do Estado de São Paulo - Subsecretaria de Comunicação "<http://www.comunicacao.sp.gov.br/manual-de-identidade-visual>".

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

1.1 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

Deverão ser fornecidos aos funcionários todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

1.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



responsável pelas orientações técnicas.

1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A fresagem consiste no fornecimento da mão-de-obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: fresagem de pavimento asfáltico até 4 cm de espessura das bordas das ruas, com largura de 1,00 m, por meio de fresadora a frio; a varrição manual da pista; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Remunera também o fornecimento de água necessária à execução dos serviços, a mobilização e desmobilização da fresadora. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

3.0 RECAPEAMENTO

A limpeza da superfície consistirá nos serviços de retirada de todo o material sólido nocivo alheio ao pavimento existente através de varredura, jateamento de ar comprimido e/ou lavagem com caminhão pipa dotado de bomba até o ponto de conseguir-se uma superfície de aplicação do CBUQ totalmente livre de impurezas. Durante ou após a limpeza, verificando-se imperfeições na base ou sub-base, a correção ou regularização deverá ocorrer com solo brita ou produto similar (em boas condições) no local e posteriormente deverá ocorrer completa compactação.

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso.

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

- a) Varredura e limpeza da superfície;
- b) Secagem da superfície;
- c) Distribuição do material betuminoso;
- d) Repouso da imprimação

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da

GA



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



fiscalização, asfalto recortado “cut-back” do tipo RR-1C ou RR-2C a razão de 0,8 a 1 kg/m². Na execução da imprimação será necessária a varredura da superfície com vassoura mecânica específica e de modo que remova completamente toda terra, poeira e outros materiais estranhos.

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares à juízo da Fiscalização.

Por fim, a da camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final, estando incluso os serviços de mobilização e desmobilização.

Serão executados os recapeamentos na espessura de 4,0cm em todas as vias do objeto em referência.

Está previsto o material posto na obra, fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

4.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS: Conforme o decreto n° 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA”.

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1° do Decreto Estadual n° 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

5.0 PRAZO

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 90 (noventa) dias.

46
São Roque, 24 de Setembro de 2021.

Evandro Nogueira Kaam
Chefe de Divisão de Engenharia
CREA 506320549-5
ART nº 28027230211225764



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTINUAÇÃO ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBRA: Infraestrutura Urbana no Bairro Vila Amaral - Recapeamento							
LOCAL: Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, Bairro Vila Amaral, no município de São Roque/SP							
Regime de Execução: Empreitada Unitária						BDI:	24,23%
Área de recapeamento (m²)						4.078,21	
Item	Base	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Total
1.0			Placa de Obra				
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra (2,00 x 4,00 m)	m²	8,00	R\$ 773,70	R\$ 6.189,64
				Sub-Total	1.0	1,82%	R\$ 6.189,64
2.0			Pavimentação				
2.1	CDHU	03.07.050	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	503,57	R\$ 10,11	R\$ 5.092,26
2.2	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	m³	20,14	R\$ 18,35	R\$ 369,60
2.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	4.358,71	R\$ 7,96	R\$ 34.709,03
2.4	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	m³	8,42	R\$ 1.402,12	R\$ 11.798,86
2.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)	m³	163,13	R\$ 1.664,23	R\$ 271.483,96
				Sub-Total	2.0	95,03%	R\$ 323.453,70
3.0			Drenagem				
3.1	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m	23,00	R\$ 9,08	R\$ 208,87

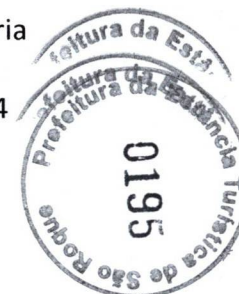




**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

3.2	CDHU	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m ³	1,04	R\$ 549,05	R\$ 568,26
3.3	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	m ³	1,73	R\$ 18,35	R\$ 31,65
3.4	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 2,00 m	m ³	6,87	R\$ 10,14	R\$ 69,64
3.5	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m ³	1,37	R\$ 6,82	R\$ 9,37
3.6	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m ³	1,20	R\$ 197,03	R\$ 236,43
3.7	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m ³	5,50	R\$ 4,87	R\$ 26,76
3.8	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	m ³	5,50	R\$ 16,01	R\$ 88,01
3.9	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	114,50	R\$ 56,81	R\$ 6.504,79
3.10	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m ³	4,12	R\$ 722,92	R\$ 2.979,87
				Sub-Total	3.0	3,15%	R\$ 10.723,67
TOTAL					100,00%		R\$ 340.367,00
Fonte: CDHU data base: Boletim 182 - Julho de 2021 - LS 128,23% - Não desonerado							
						São Roque, 26 de Agosto de 2021	

Evandro Nogueira Kaam
Chefe de Divisão de Engenharia
CREA 506320549-5
ART n° 28027230211225764





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTINUAÇÃO ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															
OBRA: Infraestrutura Urbana no Bairro Vila Amaral - Recapeamento															
LOCAL: Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, Bairro Vila Amaral, no município de São Roque/SP															
Código	Descrição dos Serviços	Preço dos Serviços	Percentual dos Serviços	MÊS											
				01				02				03			
1.0	Placa de Obra	R\$ 6.189,64	1,82%												
				100%				0%				0%			
				R\$ 6.189,64				R\$ 0,00				R\$ 0,00			
2.0	Pavimentação	R\$ 323.453,70	95,03%												
				20%				40%				40%			
				R\$ 64.690,74				R\$ 129.381,48				R\$ 129.381,48			
3.0	Drenagem	R\$ 10.723,67	3,15%												
				20%				40%				40%			
				R\$ 2.144,73				R\$ 4.289,47				R\$ 4.289,47			
R\$				R\$ 73.025,11				R\$ 133.670,95				R\$ 133.670,95			
(%)				21,45%				39,27%				39,27%			
R\$ Acumulado		R\$ 340.367,00		R\$ 73.025,11				R\$ 206.696,05				R\$ 340.367,00			
(%) Acumulado			100,00%	21,45%				60,73%				100,00%			
São Roque, 26 de Agosto de 2021															

São Roque, 26 de Agosto de 2021

Evandro Nogueira Kaam
Chefe de Divisão de Engenharia
CREA 506320549-5
ART nº 28027230211225764





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	MUNICÍPIO:	DATA BASE
CASA CIVIL		BOLETIM CPOS 182 NÃO DESONERADO
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

OBJETO:			PRAZO PROPOSTO	
Infraestrutura Urbana no Bairro Vila Amaral - Recapeamento			INÍCIO: data da assinatura do convênio.	
			FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio	
ITEM	SERVIÇO	UNIDA DE	1ª ETAPA	TOTAL
			PERIODO 720 DIAS	
			Prazo de liberação: em 30 dias após a conclusão da etapa	
			PRAZO DE EXECUÇÃO	
			690 DIAS	
1	Placa de Obra	M2	8,00	8,00
		R\$	6.189,64	6.189,64
2	Pavimentação	M2	503,57	503,57
		R\$	323.453,70	323.453,70
3	Drenagem	M2	503,57	503,57



61



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

	R\$	10.723,67	10.723,67
RECURSOS ESTADUAL		150.000,00	150.000,00
RECURSOS PRÓPRIO		190.367,00	190.367,00
TOTAL		340.367,00	340.367,00
São Roque, 26 de Agosto de 2021			

Evandro Nogueira Kaam
Chefe de Divisão de Engenharia
CREA 506320549-5
ART n° 28027230211225764

ET





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO



67

TERMO DE CONVÊNIO 100038/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

Aos 20 dias do mês de maio de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 02/12/2020, doravante designado ESTADO, e o Município de SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para infraestrutura urbana, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;



SDRTER2021100038DM



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

61

b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 258.066,98 (duzentos e cinquenta e oito mil, sessenta e seis reais e noventa e oito centavos) dos quais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto n.º 64.757 de 24 de janeiro de 2020, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

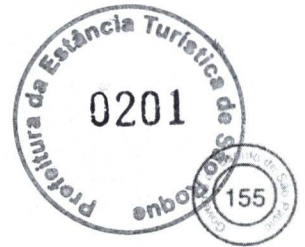
1ª parcela: no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;



SDRTER202100038DM



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.0000 - Atuação Especial em Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea ?e?, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.



SDRTER2021100038DM



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO



61



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 20 de maio de 2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

IVANI VICENTINI
Subsecretária

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: IVANI VICENTINI
Assinado com senha por: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Assinado com senha por: MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Documento Nº: 226476A0248762 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapei.sp.gov.br/demandas/documento/226476A0248762>



SDRTER2021100038DM

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/11/2021 | Edição: 213 | Seção: 3 | Página: 408

Órgão: Prefeituras/Estado de São Paulo/Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque



AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

RESUMO DE EDITAL - Tomada de Preços nº 006/2021 - Contratação de Empresa Especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque - SP - Encerramento às 14h30 horas do dia 02/12/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/11/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL - Tomada de Preços nº 007/2021 - Contratação de Empresa para o Serviço de Infraestrutura Urbana - Recapeamento na Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, no Bairro Vila Amaral no Município de São Roque - SP - Encerramento às 10h00 horas do dia 03/12/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/11/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

RESUMO DE EDITAL - Pregão Eletrônico nº 089/2021 - Registro de Preços para a aquisição de caminhão portátil para atender o Departamento de Educação - Encerramento às 14h00 horas do dia 30/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/11/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

São Roque, 09 de Novembro de 2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

SICOM 3363/2021 objetivando a aquisição de redutores de Velocidade, para serem utilizados nas Rscas Transportadoras das contraturas de lodo da ETE Rio Preto.

Prazo de entrega: 60 dias. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 25/11/2021, às 08h30 e abertura a partir das 08h35. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados, no portal de compras.

S. J. Rio Preto, 08.11.2021 – Wagner Castilho Botaro – Gerente de Operação e Manutenção – Esqto.

ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP, <https://compras.empro.com.br/WBCE/>, o Pregão Eletrônico SEMA nº 85/2021, Processo SICOM 3364/2021 objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamento completo (fais unidades) de Tanque Elíptico para armazenamento de hipoclorito de sódio utilizado na ETE Rio Preto.

Prazo de entrega/instalação: 90 dias. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 26.11.2021, às 08h30 e abertura a partir das 08h35. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados, no portal de compras.

S. J. Rio Preto, 04.11.2021 – Wagner Castilho Botaro – Gerente de Operação e Manutenção – Esqto.

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – PROCESSO Nº 019/2021

A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – EMURB, torna público aos interessados a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços “Sob Demanda” para atender as necessidades da Emurb, na aquisição de tintas, tinta, rolo, fundo preparador (materiais para pintura), conforme especificado no Termo de Referência. Data de processamento do Pregão: 29/11/2021, às 09:00h, na sede da Emurb, na Philadelpho Manoel Gouveia Neto, nº 2150, Parque Setorial, Tel: (17) 3202-1410, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

São José do Rio Preto, 09 de novembro de 2021.

Rudolfo Ildarandini Juliano
Diretor Presidente

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

HOMOLOGAÇÃO: Face ao constante dos autos referentes ao Processo nº 040456/2021, homologa-se o resultado do julgamento de processo referente ao Pregão Eletrônico 008/Edital008/FCR2021, tendo como objeto Ata de Registro de Preços para Aquisição de kits salgados assados e kits lanches para eventos conforme Anexo I, com critério de menor preço por lote tendo como detentora a empresa ADVANCE LICITAÇÕES PRODUTOS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 15.957.000/00, Lote 02 (Unit. R\$16.395,00; Lote 03 (Unit. R\$16.395,00; Lote 04 (Unit. R\$16.395,00; Lote 05 (Unit. R\$16.395,00; Lote 06 (Unit. R\$16.395,00; Lote 07 (Unit. R\$16.395,00; Lote 08 (Unit. R\$16.395,00; Lote 09 (Unit. R\$16.395,00; Lote 10 (Unit. R\$16.395,00; Lote 11 (Unit. R\$16.395,00; Lote 12 (Unit. R\$16.395,00; Lote 13 (Unit. R\$16.395,00; Lote 14 (Unit. R\$16.395,00; Lote 15 (Unit. R\$16.395,00; Lote 16 (Unit. R\$16.395,00; Lote 17 (Unit. R\$16.395,00; Lote 18 (Unit. R\$16.395,00; Lote 19 (Unit. R\$16.395,00; Lote 20 (Unit. R\$16.395,00; Lote 21 (Unit. R\$16.395,00; Lote 22 (Unit. R\$16.395,00; Lote 23 (Unit. R\$16.395,00; Lote 24 (Unit. R\$16.395,00; Lote 25 (Unit. R\$16.395,00; Lote 26 (Unit. R\$16.395,00; Lote 27 (Unit. R\$16.395,00; Lote 28 (Unit. R\$16.395,00; Lote 29 (Unit. R\$16.395,00; Lote 30 (Unit. R\$16.395,00; Lote 31 (Unit. R\$16.395,00; Lote 32 (Unit. R\$16.395,00; Lote 33 (Unit. R\$16.395,00; Lote 34 (Unit. R\$16.395,00; Lote 35 (Unit. R\$16.395,00; Lote 36 (Unit. R\$16.395,00; Lote 37 (Unit. R\$16.395,00; Lote 38 (Unit. R\$16.395,00; Lote 39 (Unit. R\$16.395,00; Lote 40 (Unit. R\$16.395,00; Lote 41 (Unit. R\$16.395,00; Lote 42 (Unit. R\$16.395,00; Lote 43 (Unit. R\$16.395,00; Lote 44 (Unit. R\$16.395,00; Lote 45 (Unit. R\$16.395,00; Lote 46 (Unit. R\$16.395,00; Lote 47 (Unit. R\$16.395,00; Lote 48 (Unit. R\$16.395,00; Lote 49 (Unit. R\$16.395,00; Lote 50 (Unit. R\$16.395,00; Lote 51 (Unit. R\$16.395,00; Lote 52 (Unit. R\$16.395,00; Lote 53 (Unit. R\$16.395,00; Lote 54 (Unit. R\$16.395,00; Lote 55 (Unit. R\$16.395,00; Lote 56 (Unit. R\$16.395,00; Lote 57 (Unit. R\$16.395,00; Lote 58 (Unit. R\$16.395,00; Lote 59 (Unit. R\$16.395,00; Lote 60 (Unit. R\$16.395,00; Lote 61 (Unit. R\$16.395,00; Lote 62 (Unit. R\$16.395,00; Lote 63 (Unit. R\$16.395,00; Lote 64 (Unit. R\$16.395,00; Lote 65 (Unit. R\$16.395,00; Lote 66 (Unit. R\$16.395,00; Lote 67 (Unit. R\$16.395,00; Lote 68 (Unit. R\$16.395,00; Lote 69 (Unit. R\$16.395,00; Lote 70 (Unit. R\$16.395,00; Lote 71 (Unit. R\$16.395,00; Lote 72 (Unit. R\$16.395,00; Lote 73 (Unit. R\$16.395,00; Lote 74 (Unit. R\$16.395,00; Lote 75 (Unit. R\$16.395,00; Lote 76 (Unit. R\$16.395,00; Lote 77 (Unit. R\$16.395,00; Lote 78 (Unit. R\$16.395,00; Lote 79 (Unit. R\$16.395,00; Lote 80 (Unit. R\$16.395,00; Lote 81 (Unit. R\$16.395,00; Lote 82 (Unit. R\$16.395,00; Lote 83 (Unit. R\$16.395,00; Lote 84 (Unit. R\$16.395,00; Lote 85 (Unit. R\$16.395,00; Lote 86 (Unit. R\$16.395,00; Lote 87 (Unit. R\$16.395,00; Lote 88 (Unit. R\$16.395,00; Lote 89 (Unit. R\$16.395,00; Lote 90 (Unit. R\$16.395,00; Lote 91 (Unit. R\$16.395,00; Lote 92 (Unit. R\$16.395,00; Lote 93 (Unit. R\$16.395,00; Lote 94 (Unit. R\$16.395,00; Lote 95 (Unit. R\$16.395,00; Lote 96 (Unit. R\$16.395,00; Lote 97 (Unit. R\$16.395,00; Lote 98 (Unit. R\$16.395,00; Lote 99 (Unit. R\$16.395,00; Lote 100 (Unit. R\$16.395,00; Lote 101 (Unit. R\$16.395,00; Lote 102 (Unit. R\$16.395,00; Lote 103 (Unit. R\$16.395,00; Lote 104 (Unit. R\$16.395,00; Lote 105 (Unit. R\$16.395,00; Lote 106 (Unit. R\$16.395,00; Lote 107 (Unit. R\$16.395,00; Lote 108 (Unit. R\$16.395,00; Lote 109 (Unit. R\$16.395,00; Lote 110 (Unit. R\$16.395,00; Lote 111 (Unit. R\$16.395,00; Lote 112 (Unit. R\$16.395,00; Lote 113 (Unit. R\$16.395,00; Lote 114 (Unit. R\$16.395,00; Lote 115 (Unit. R\$16.395,00; Lote 116 (Unit. R\$16.395,00; Lote 117 (Unit. R\$16.395,00; Lote 118 (Unit. R\$16.395,00; Lote 119 (Unit. R\$16.395,00; Lote 120 (Unit. R\$16.395,00; Lote 121 (Unit. R\$16.395,00; Lote 122 (Unit. R\$16.395,00; Lote 123 (Unit. R\$16.395,00; Lote 124 (Unit. R\$16.395,00; Lote 125 (Unit. R\$16.395,00; Lote 126 (Unit. R\$16.395,00; Lote 127 (Unit. R\$16.395,00; Lote 128 (Unit. R\$16.395,00; Lote 129 (Unit. R\$16.395,00; Lote 130 (Unit. R\$16.395,00; Lote 131 (Unit. R\$16.395,00; Lote 132 (Unit. R\$16.395,00; Lote 133 (Unit. R\$16.395,00; Lote 134 (Unit. R\$16.395,00; Lote 135 (Unit. R\$16.395,00; Lote 136 (Unit. R\$16.395,00; Lote 137 (Unit. R\$16.395,00; Lote 138 (Unit. R\$16.395,00; Lote 139 (Unit. R\$16.395,00; Lote 140 (Unit. R\$16.395,00; Lote 141 (Unit. R\$16.395,00; Lote 142 (Unit. R\$16.395,00; Lote 143 (Unit. R\$16.395,00; Lote 144 (Unit. R\$16.395,00; Lote 145 (Unit. R\$16.395,00; Lote 146 (Unit. R\$16.395,00; Lote 147 (Unit. R\$16.395,00; Lote 148 (Unit. R\$16.395,00; Lote 149 (Unit. R\$16.395,00; Lote 150 (Unit. R\$16.395,00; Lote 151 (Unit. R\$16.395,00; Lote 152 (Unit. R\$16.395,00; Lote 153 (Unit. R\$16.395,00; Lote 154 (Unit. R\$16.395,00; Lote 155 (Unit. R\$16.395,00; Lote 156 (Unit. R\$16.395,00; Lote 157 (Unit. R\$16.395,00; Lote 158 (Unit. R\$16.395,00; Lote 159 (Unit. R\$16.395,00; Lote 160 (Unit. R\$16.395,00; Lote 161 (Unit. R\$16.395,00; Lote 162 (Unit. R\$16.395,00; Lote 163 (Unit. R\$16.395,00; Lote 164 (Unit. R\$16.395,00; Lote 165 (Unit. R\$16.395,00; Lote 166 (Unit. R\$16.395,00; Lote 167 (Unit. R\$16.395,00; Lote 168 (Unit. R\$16.395,00; Lote 169 (Unit. R\$16.395,00; Lote 170 (Unit. R\$16.395,00; Lote 171 (Unit. R\$16.395,00; Lote 172 (Unit. R\$16.395,00; Lote 173 (Unit. R\$16.395,00; Lote 174 (Unit. R\$16.395,00; Lote 175 (Unit. R\$16.395,00; Lote 176 (Unit. R\$16.395,00; Lote 177 (Unit. R\$16.395,00; Lote 178 (Unit. R\$16.395,00; Lote 179 (Unit. R\$16.395,00; Lote 180 (Unit. R\$16.395,00; Lote 181 (Unit. R\$16.395,00; Lote 182 (Unit. R\$16.395,00; Lote 183 (Unit. R\$16.395,00; Lote 184 (Unit. R\$16.395,00; Lote 185 (Unit. R\$16.395,00; Lote 186 (Unit. R\$16.395,00; Lote 187 (Unit. R\$16.395,00; Lote 188 (Unit. R\$16.395,00; Lote 189 (Unit. R\$16.395,00; Lote 190 (Unit. R\$16.395,00; Lote 191 (Unit. R\$16.395,00; Lote 192 (Unit. R\$16.395,00; Lote 193 (Unit. R\$16.395,00; Lote 194 (Unit. R\$16.395,00; Lote 195 (Unit. R\$16.395,00; Lote 196 (Unit. R\$16.395,00; Lote 197 (Unit. R\$16.395,00; Lote 198 (Unit. R\$16.395,00; Lote 199 (Unit. R\$16.395,00; Lote 200 (Unit. R\$16.395,00; Lote 201 (Unit. R\$16.395,00; Lote 202 (Unit. R\$16.395,00; Lote 203 (Unit. R\$16.395,00; Lote 204 (Unit. R\$16.395,00; Lote 205 (Unit. R\$16.395,00; Lote 206 (Unit. R\$16.395,00; Lote 207 (Unit. R\$16.395,00; Lote 208 (Unit. R\$16.395,00; Lote 209 (Unit. R\$16.395,00; Lote 210 (Unit. R\$16.395,00; Lote 211 (Unit. R\$16.395,00; Lote 212 (Unit. R\$16.395,00; Lote 213 (Unit. R\$16.395,00; Lote 214 (Unit. R\$16.395,00; Lote 215 (Unit. R\$16.395,00; Lote 216 (Unit. R\$16.395,00; Lote 217 (Unit. R\$16.395,00; Lote 218 (Unit. R\$16.395,00; Lote 219 (Unit. R\$16.395,00; Lote 220 (Unit. R\$16.395,00; Lote 221 (Unit. R\$16.395,00; Lote 222 (Unit. R\$16.395,00; Lote 223 (Unit. R\$16.395,00; Lote 224 (Unit. R\$16.395,00; Lote 225 (Unit. R\$16.395,00; Lote 226 (Unit. R\$16.395,00; Lote 227 (Unit. R\$16.395,00; Lote 228 (Unit. R\$16.395,00; Lote 229 (Unit. R\$16.395,00; Lote 230 (Unit. R\$16.395,00; Lote 231 (Unit. R\$16.395,00; Lote 232 (Unit. R\$16.395,00; Lote 233 (Unit. R\$16.395,00; Lote 234 (Unit. R\$16.395,00; Lote 235 (Unit. R\$16.395,00; Lote 236 (Unit. R\$16.395,00; Lote 237 (Unit. R\$16.395,00; Lote 238 (Unit. R\$16.395,00; Lote 239 (Unit. R\$16.395,00; Lote 240 (Unit. R\$16.395,00; Lote 241 (Unit. R\$16.395,00; Lote 242 (Unit. R\$16.395,00; Lote 243 (Unit. R\$16.395,00; Lote 244 (Unit. R\$16.395,00; Lote 245 (Unit. R\$16.395,00; Lote 246 (Unit. R\$16.395,00; Lote 247 (Unit. R\$16.395,00; Lote 248 (Unit. R\$16.395,00; Lote 249 (Unit. R\$16.395,00; Lote 250 (Unit. R\$16.395,00; Lote 251 (Unit. R\$16.395,00; Lote 252 (Unit. R\$16.395,00; Lote 253 (Unit. R\$16.395,00; Lote 254 (Unit. R\$16.395,00; Lote 255 (Unit. R\$16.395,00; Lote 256 (Unit. R\$16.395,00; Lote 257 (Unit. R\$16.395,00; Lote 258 (Unit. R\$16.395,00; Lote 259 (Unit. R\$16.395,00; Lote 260 (Unit. R\$16.395,00; Lote 261 (Unit. R\$16.395,00; Lote 262 (Unit. R\$16.395,00; Lote 263 (Unit. R\$16.395,00; Lote 264 (Unit. R\$16.395,00; Lote 265 (Unit. R\$16.395,00; Lote 266 (Unit. R\$16.395,00; Lote 267 (Unit. R\$16.395,00; Lote 268 (Unit. R\$16.395,00; Lote 269 (Unit. R\$16.395,00; Lote 270 (Unit. R\$16.395,00; Lote 271 (Unit. R\$16.395,00; Lote 272 (Unit. R\$16.395,00; Lote 273 (Unit. R\$16.395,00; Lote 274 (Unit. R\$16.395,00; Lote 275 (Unit. R\$16.395,00; Lote 276 (Unit. R\$16.395,00; Lote 277 (Unit. R\$16.395,00; Lote 278 (Unit. R\$16.395,00; Lote 279 (Unit. R\$16.395,00; Lote 280 (Unit. R\$16.395,00; Lote 281 (Unit. R\$16.395,00; Lote 282 (Unit. R\$16.395,00; Lote 283 (Unit. R\$16.395,00; Lote 284 (Unit. R\$16.395,00; Lote 285 (Unit. R\$16.395,00; Lote 286 (Unit. R\$16.395,00; Lote 287 (Unit. R\$16.395,00; Lote 288 (Unit. R\$16.395,00; Lote 289 (Unit. R\$16.395,00; Lote 290 (Unit. R\$16.395,00; Lote 291 (Unit. R\$16.395,00; Lote 292 (Unit. R\$16.395,00; Lote 293 (Unit. R\$16.395,00; Lote 294 (Unit. R\$16.395,00; Lote 295 (Unit. R\$16.395,00; Lote 296 (Unit. R\$16.395,00; Lote 297 (Unit. R\$16.395,00; Lote 298 (Unit. R\$16.395,00; Lote 299 (Unit. R\$16.395,00; Lote 300 (Unit. R\$16.395,00; Lote 301 (Unit. R\$16.395,00; Lote 302 (Unit. R\$16.395,00; Lote 303 (Unit. R\$16.395,00; Lote 304 (Unit. R\$16.395,00; Lote 305 (Unit. R\$16.395,00; Lote 306 (Unit. R\$16.395,00; Lote 307 (Unit. R\$16.395,00; Lote 308 (Unit. R\$16.395,00; Lote 309 (Unit. R\$16.395,00; Lote 310 (Unit. R\$16.395,00; Lote 311 (Unit. R\$16.395,00; Lote 312 (Unit. R\$16.395,00; Lote 313 (Unit. R\$16.395,00; Lote 314 (Unit. R\$16.395,00; Lote 315 (Unit. R\$16.395,00; Lote 316 (Unit. R\$16.395,00; Lote 317 (Unit. R\$16.395,00; Lote 318 (Unit. R\$16.395,00; Lote 319 (Unit. R\$16.395,00; Lote 320 (Unit. R\$16.395,00; Lote 321 (Unit. R\$16.395,00; Lote 322 (Unit. R\$16.395,00; Lote 323 (Unit. R\$16.395,00; Lote 324 (Unit. R\$16.395,00; Lote 325 (Unit. R\$16.395,00; Lote 326 (Unit. R\$16.395,00; Lote 327 (Unit. R\$16.395,00; Lote 328 (Unit. R\$16.395,00; Lote 329 (Unit. R\$16.395,00; Lote 330 (Unit. R\$16.395,00; Lote 331 (Unit. R\$16.395,00; Lote 332 (Unit. R\$16.395,00; Lote 333 (Unit. R\$16.395,00; Lote 334 (Unit. R\$16.395,00; Lote 335 (Unit. R\$16.395,00; Lote 336 (Unit. R\$16.395,00; Lote 337 (Unit. R\$16.395,00; Lote 338 (Unit. R\$16.395,00; Lote 339 (Unit. R\$16.395,00; Lote 340 (Unit. R\$16.395,00; Lote 341 (Unit. R\$16.395,00; Lote 342 (Unit. R\$16.395,00; Lote 343 (Unit. R\$16.395,00; Lote 344 (Unit. R\$16.395,00; Lote 345 (Unit. R\$16.395,00; Lote 346 (Unit. R\$16.395,00; Lote 347 (Unit. R\$16.395,00; Lote 348 (Unit. R\$16.395,00; Lote 349 (Unit. R\$16.395,00; Lote 350 (Unit. R\$16.395,00; Lote 351 (Unit. R\$16.395,00; Lote 352 (Unit. R\$16.395,00; Lote 353 (Unit. R\$16.395,00; Lote 354 (Unit. R\$16.395,00; Lote 355 (Unit. R\$16.395,00; Lote 356 (Unit. R\$16.395,00; Lote 357 (Unit. R\$16.395,00; Lote 358 (Unit. R\$16.395,00; Lote 359 (Unit. R\$16.395,00; Lote 360 (Unit. R\$16.395,00; Lote 361 (Unit. R\$16.395,00; Lote 362 (Unit. R\$16.395,00; Lote 363 (Unit. R\$16.395,00; Lote 364 (Unit. R\$16.395,00; Lote 365 (Unit. R\$16.395,00; Lote 366 (Unit. R\$16.395,00; Lote 367 (Unit. R\$16.395,00; Lote 368 (Unit. R\$16.395,00; Lote 369 (Unit. R\$16.395,00; Lote 370 (Unit. R\$16.395,00; Lote 371 (Unit. R\$16.395,00; Lote 372 (Unit. R\$16.395,00; Lote 373 (Unit. R\$16.395,00; Lote 374 (Unit. R\$16.395,00; Lote 375 (Unit. R\$16.395,00; Lote 376 (Unit. R\$16.395,00; Lote 377 (Unit. R\$16.395,00; Lote 378 (Unit. R\$16.395,00; Lote 379 (Unit. R\$16.395,00; Lote 380 (Unit. R\$16.395,00; Lote 381 (Unit. R\$16.395,00; Lote 382 (Unit. R\$16.395,00; Lote 383 (Unit. R\$16.395,00; Lote 384 (Unit. R\$16.395,00; Lote 385 (Unit. R\$16.395,00; Lote 386 (Unit. R\$16.395,00; Lote 387 (Unit. R\$16.395,00; Lote 388 (Unit. R\$16.395,00; Lote 389 (Unit. R\$16.395,00; Lote 390 (Unit. R\$16.395,00; Lote 391 (Unit. R\$16.395,00; Lote 392 (Unit. R\$16.395,00; Lote 393 (Unit. R\$16.395,00; Lote 394 (Unit. R\$16.395,00; Lote 395 (Unit. R\$16.395,00; Lote 396 (Unit. R\$16.395,00; Lote 397 (Unit. R\$16.395,00; Lote 398 (Unit. R\$16.395,00; Lote 399 (Unit. R\$16.395,00; Lote 400 (Unit. R\$16.395,00; Lote 401 (Unit. R\$16.395,00; Lote 402 (Unit. R\$16.395,00; Lote 403 (Unit. R\$16.395,00; Lote 404 (Unit. R\$16.395,00; Lote 405 (Unit. R\$16.395,00; Lote 406 (Unit. R\$16.395,00; Lote 407 (Unit. R\$16.395,00; Lote 408 (Unit. R\$16.395,00; Lote 409 (Unit. R\$16.395,00; Lote 410 (Unit. R\$16.395,00; Lote 411 (Unit. R\$16.395,00; Lote 412 (Unit. R\$16.395,00; Lote 413 (Unit. R\$16.395,00; Lote 414 (Unit. R\$16.395,00; Lote 415 (Unit. R\$16.395,00; Lote 416 (Unit. R\$16.395,00; Lote 417 (Unit. R\$16.395,00; Lote 418 (Unit. R\$16.395,00; Lote 419 (Unit. R\$16.395,00; Lote 420 (Unit. R\$16.395,00; Lote 421 (Unit. R\$16.395,00; Lote 422 (Unit. R\$16.395,00; Lote 423 (Unit. R\$16.395,00; Lote 424 (Unit. R\$16.395,00; Lote 425 (Unit. R\$16.395,00; Lote 426 (Unit. R\$16.395,00; Lote 427 (Unit. R\$16.395,00; Lote 428 (Unit. R\$16.395,00; Lote 429 (Unit. R\$16.395,00; Lote 430 (Unit. R\$16.395,00; Lote 431 (Unit. R\$16.395,00; Lote 432 (Unit. R\$16.395,00; Lote 433 (Unit. R\$16.395,00; Lote 434 (Unit. R\$16.395,00; Lote 435 (Unit. R\$16.395,00; Lote 436 (Unit. R\$16.395,00; Lote 437 (Unit. R\$16.395,00; Lote 438 (Unit. R\$16.395,00; Lote 439 (Unit. R\$16.395,00; Lote 440 (Unit. R\$16.395,00; Lote 441 (Unit. R\$16.395,00; Lote 442 (Unit. R\$16.395,00; Lote 443 (Unit. R\$16.395,00; Lote 444 (Unit. R\$16.395,00; Lote 445 (Unit. R\$16.395,00; Lote 446 (Unit. R\$16.395,00; Lote 447 (Unit. R\$16.395,00; Lote 448 (Unit. R\$16.395,00; Lote 449 (Unit. R\$16.395,00; Lote 450 (Unit. R\$16.395,00; Lote 451 (Unit. R\$16.395,00; Lote 452 (Unit. R\$16.395,00; Lote 453 (Unit. R\$16.395,00; Lote 454 (Unit. R\$16.395,00; Lote 455 (Unit. R\$16.395,00; Lote 456 (Unit. R\$16.395,00; Lote 457 (Unit. R\$16.395,00; Lote 458 (Unit. R\$16.395,00; Lote 459 (Unit. R\$16.395,00; Lote 460 (Unit. R\$16.395,00; Lote 461 (Unit. R\$16.395,00; Lote 462 (Unit. R\$16.395,00; Lote 463 (Unit. R\$16.395,00; Lote 464 (Unit. R\$16.395,00; Lote 465 (Unit. R\$16.395,00; Lote 466 (Unit. R\$16.395,00; Lote 467 (Unit. R\$16.395,00; Lote 468 (Unit. R\$16.395,00; Lote 469 (Unit. R\$16.395,00; Lote 470 (Unit. R\$16.395,00; Lote 471 (Unit. R\$16.395,00; Lote 472 (Unit. R\$16.395,00; Lote 473 (Unit. R\$16.395,00; Lote 474 (Unit. R\$16.395,00; Lote 475 (Unit. R\$16.395,00; Lote 476 (Unit. R\$16.395,00; Lote 477 (Unit. R\$16.395,00; Lote 478 (Unit. R\$16.395,00; Lote 479 (Unit. R\$16.395,00; Lote 480 (Unit. R\$16.395,00; Lote 481 (Unit. R\$16.395,00; Lote 482 (Unit. R\$16.395,00; Lote 483 (Unit. R\$16.395,00; Lote 484 (Unit. R\$16.395,00; Lote 485 (Unit. R\$16.395,00; Lote 486 (Unit. R\$16.395,00; Lote 487 (Unit. R\$16.395,00; Lote 488 (Unit. R\$16.395,00; Lote 489 (Unit. R\$16.395,00; Lote 490 (Unit. R\$16.395,00; Lote 491 (Unit. R\$16.395,00; Lote 492 (Unit. R\$16.395,00; Lote 493 (Unit. R\$16.395,00; Lote 494 (Unit. R\$16.395,00; Lote 495 (Unit. R\$16.395,00; Lote 496 (Unit. R\$16.395,00; Lote 497 (Unit. R\$16.395,00; Lote 498 (Unit. R\$16.395,00; Lote 499 (Unit. R\$16.395,00; Lote 500 (Unit. R\$16.395,00; Lote 501 (Unit. R\$16.395,00; Lote 502 (Unit. R\$16.395,00; Lote 503 (Unit. R\$16.395,00; Lote 504 (Unit. R\$16.395,00; Lote 505 (Unit. R\$16.395,00; Lote 506 (Unit. R\$16.395,00; Lote 507 (Unit. R\$16.395,00; Lote 508 (Unit. R\$16.395,00; Lote 509 (Unit. R\$16.395,00; Lote 510 (Unit. R\$16.395,00; Lote 511 (Unit. R\$16.395,00; Lote 512 (Unit. R\$16.395,00; Lote 513 (Unit. R\$16.395,00; Lote 514 (Unit. R\$16.395,00; Lote 515 (Unit. R\$16.395,00; Lote 516 (Unit. R\$16.395,00; Lote 517 (Unit. R\$16.395,00; Lote 518 (Unit. R\$16.395,00; Lote 519 (Unit. R\$16.395,00; Lote 520 (Unit. R\$16.395,00; Lote 521 (Unit. R\$16.395,0



sem os padrões de identidade, qualidade e segurança (devido à falta de higiene, organização e os devidos controles de temperatura), sujeitando-lhe à penalidade de MULTA no valor de R\$ 6.328,75 (seis mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) em conformidade com o disposto nos artigos 112 incisos III do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando pública que, em 05(seis) de novembro de 2021, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº202/2021 contra a empresa OPERADORA HOTELEIRA VILLA ROSSA (CNPJ: 67.965.855/0001-28), instalado na RUA CORA CORALINA, 350 – VILA DARCY PENTEADO – SÃO ROQUE - SP, de acordo com o artigo 122 inciso XIX da lei estadual 10.083/98, e da lei municipal nº 3.245/08, da lei federal nº 599/73 e o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto nos artigos 122, inciso XIX do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde (em específico infração as normas Portaria CVS 05/2013), impondo-lhe à penalidade de MULTA no valor de R\$ 3.164,38 (tres mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e oito

centavos), em conformidade com o disposto nos artigos 112 inciso III do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando pública que, em 11(onze) de novembro de 2021, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº200/2021 contra a empresa GIOVANA APARECIDA DA CUNHA(CPF: 339.881.558-88), instalado na Rua José Gomide de Castro, 331, de acordo com o artigo 122 inciso I da lei estadual 10.083/98, e da lei municipal nº 3.245/08, da lei federal nº 599/73 e o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto nos artigos 122, inciso I do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde e estabelecimentos de assistência e de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes, impondo-lhe à penalidade de MULTA no valor de R\$ 2531,50 (Dois mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), em conformidade com o disposto nos artigos 112 inciso III do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o

disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando pública que, em 11(onze) de novembro de 2021, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº242/2021 contra a empresa GIOVANA APARECIDA DA CUNHA(CPF: 339.881.558-88), instalado na Rua José Gomide de Castro, 331, de acordo com o artigo 122 inciso VIII da lei estadual 10.083/98, e da lei municipal nº 3.245/08, da lei federal nº 599/73 e o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto nos artigos 122, inciso VIII do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por obstar, retardar ou dificultar a ação fiscalizadora da autoridade sanitária competente, no exercício de suas funções, impondo-lhe à penalidade de MULTA no valor de R\$ 1265,75 (Mil, duzentos sessenta cinco reais e centavos), em conformidade com o disposto nos artigos 112 inciso III do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

RESUMOS DE EDITAL

RESUMO DE EDITAL – PP 029/2021 - Contratação de empresa especializada para a locação de itens de decoração natalina, incluindo

instalação elétrica, montagem e desmontagem, além da elaboração de projeto elétrico - Encerramento às 14h00 horas do dia 29/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/11/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 089/2021 – Registro de preços para a aquisição de caminhão portátil para atender o Departamento de Educação – Encerramento às 14h00 horas do dia 30/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/11/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 006/2021 – Contratação de Empresa Especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moraes no Município de São Roque – SP – Encerramento às 14h30 horas do dia 02/12/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/11/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 007/2021 – Contratação de Empresa para o Serviço de Infraestrutura Urbana - Recapeamento na Avenida Madre Silva e Rua das Açucenas, no Bairro Vila Amaral no Município de São Roque - SP – Encerramento às 10h00 horas do dia 03/12/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/11/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – CH nº 005/2021 – Credenciamento de instituição financeira autorizadas a funcionar pelo Banco do Central do Brasil, interessadas em proceder a concessão de empréstimos pessoal e/ou financiamentos de bens de consumo e/ou arrendamentos mercantis, com consignação em folha

de pagamento, para servidores e empregados públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta e do Fundo de Seguridade Social do Município de São Roque - Encerramento às 14h30 horas do dia 03/12/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 16/11/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br



COMPROVANTE DE ENVIO DE EDITAIS NA AUDESP

Pacotes Configurações Ajuda



AUDESP



Transmitir Pacote

Localização:

Nome do Pacote Descrição Localização

CH 05-2021.dat		es\2021\TCE ENVIO DE EDITAIS\12.1...
PE 89-2021.dat		es\2021\TCE ENVIO DE EDITAIS\12.1...
TP 06-2021.dat		es\2021\TCE ENVIO DE EDITAIS\12.1...
TP 07-2021.dat		es\2021\TCE ENVIO DE EDITAIS\12.1...

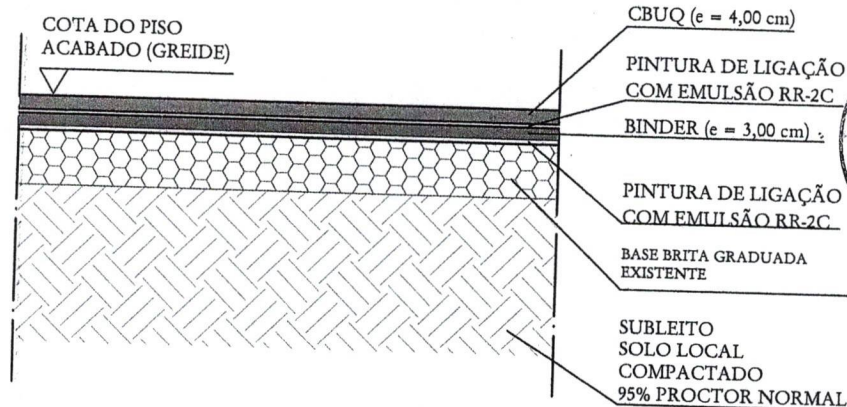
Log de Transmissão

Pacote enviado com sucesso: CH 05-2021.dat.
Pacote enviado com sucesso: PE 89-2021.dat.
Pacote enviado com sucesso: TP 06-2021.dat.
Pacote enviado com sucesso: TP 07-2021.dat.

OK

Excluir Transmitir

Aguarde, enviando pacotes de dados...



DETALHE - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (BINDER)
ESCALA 1:20

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
SÃO ROQUE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

INFRAESTRUTURA URBANA NO BAIRRO VILA AMARAL - RECAPEAMENTO
LOCAL

AV. MADRESILVA E RUA DAS AÇUCENAS, BAIRRO VILA AMARAL, SÃO ROQUE - SP
ASSUNTO

ESCALA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - IMPLANTAÇÃO

Indicada

AUTOR DO PROJETO

Evandro Koa

EVANDRO NOGUEIRA KAAM
CREA - 506.320.549-5
ART - 28027230211225764

LEVANTAMENTO

DESENHO

INSC. CADASTRAL

NOME DO ARQUIVO

DATA

AGOSTO 2021

FOLHA Nº

01/02